



Dourados (MS), 28 de abril de 2026

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 16/2026/PGM**

À Excelentíssima Senhora  
Liandra Ana Brambilla  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Dourados-MS

Senhora Presidente.

Eméritos Vereadores.

Em atendimento as normas e a legislação em vigor, submeto a elevada apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei Diretrizes Orçamentária do Município de Dourados para o exercício financeiro de 2027.

O Projeto de Lei, ora apresentado, reflete as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas Emendas Constitucionais n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Na elaboração da presente Lei de Diretrizes Orçamentária foram observados os critérios utilizados pela União e pelo Estado, propiciando maior integração entre os orçamentos atendendo os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os orçamentos da Educação e da Saúde foram elaborados conforme vinculação estabelecida pela Constituição Federal, obedecendo aos respectivos índices Constitucionais.



Expostas as razões do presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres integrantes desta Casa de Leis, para a aprovação do presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência e aos Ilustres Membros desse Parlamento.



**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
Prefeito Municipal de Dourados



**Alessandro Lemes Fagundes**  
Procurador Geral do Município de Dourados



## **PROJETO DE LEI Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

***“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Dourados para o exercício de 2027, atendendo:

- I. as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II. as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III. as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV. os princípios e limites constitucionais;
- V. as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI. as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII. a alteração na legislação tributária;
- VIII. as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX. as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X. as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;
- XI. as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII. as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- XIII. medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente e receita corrente ultrapassar 95%;



XIV. as disposições sobre despesa obrigatórias de caráter continuado;

XV. as disposições gerais.

§1º. Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2027; o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§2º. O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

## **CAPÍTULO I**

### **Das Diretrizes Orçamentárias**

#### **SEÇÃO I**

#### **As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.**

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2027, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2027, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas e nem para estimativa de receita, que poderá variar de conformidade com o cenário econômico, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual – LOA para 2027 deverá priorizar as metas desta Lei, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento social, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento ambiental, a prestação de serviços



urbanos, entre outros, e se após a elaboração do orçamento e adaptações do plano plurianual houver alterações nos anexos de metas físicas ou fiscais o Poder Executivo deverá adequar as metas físicas e financeiras desta lei à LOA e ao PPA.

## **SEÇÃO II**

### **As Diretrizes Gerais da Administração Municipal**

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2026.

Art. 4º. Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I. pessoal e encargos sociais;

II. serviço da dívida e precatórios judiciais;

III. custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV. investimentos.

Art. 5º. Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I. priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II. os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2027 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I. tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:



- a) as ações e projetos em andamento;
- b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;
- c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º. Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2026 tenha ultrapassado dez por cento do seu custo total estimado.

§3º. A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2027 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de Outubro de 2026, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

### **SEÇÃO III**

#### **As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração**

Art. 8º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I. o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e



Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

II. o Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, e §4º. do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I. das contribuições sociais previstas na Constituição;

II. de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º. As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I. Grupos de Natureza de Despesa;

II. Função, Subfunção e Programa;

III. Projeto/Atividade.

§2º. Para o efeito desta Lei, entende-se por:



I. função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II. subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III. programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§3°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§4°. Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§5°. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:



I. o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II. as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo com as normas do TC/MS.

III. as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 1 - Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) 2 - Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) 3 - Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV. as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 4 - Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) 5 - Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

c) 6 - Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§6º. Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria



econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§7º. O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§8º. É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária, podendo ser criado na execução orçamentária.

§9º. As variações de dotações orçamentárias entre unidades orçamentárias, as ações (projetos/atividades), as modalidades de aplicação, os elementos de despesas, as diferentes fontes de recursos, as suplementações de dotações orçamentárias e as alterações de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato, convênios, termos de colaboração e fomento e outros similares, serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§10. Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§11. São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal, nos termos da legislação em vigor.

§12. São consideradas despesas irrelevantes para fins do §3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os



limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I. das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II. das despesas conforme estabelece o §2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III. dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;

IV. dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V. por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI. reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo



durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14.

Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor de 35% (trinta e cinco por cento) para alterar dotações que se fizerem necessárias, ou que apresentem insuficiência de dotação, durante a execução orçamentária, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§1º. Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§2º. Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2026, conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64,



§4º. Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem o valor da receita própria, orçada na fonte 1.500, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I. insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2027;

II. insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III. insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV. suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V. suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI. Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII. suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII. suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

§5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação até o limite do valor da receita própria orçada na fonte 1. 500.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente



Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos, a nomeação de servidores e contratação emergencial de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I. atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II. sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único. No Orçamento para o exercício de 2027 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 17. Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º. Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º. A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo,



sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

#### **SEÇÃO IV**

#### **Os Princípios e Limites Constitucionais**

Art. 18. O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II. FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e demais normas vigentes.

Art. 21. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada



nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 23. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo único. Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I. a assunção de dívidas;

II. o reconhecimento de dívidas;

III. a confissão de dívidas.

Art. 25. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme §7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e em débito tributário ou não com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o §3º do artigo 195, da Constituição Federal.



## **SEÇÃO V**

### **As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo**

- Art. 26. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até seis por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.
- §1º. Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no “caput” deste artigo.
- §2º. O valor do orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer “C” nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado, adequando à Lei Orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo de suplementação ou anulação de dotações, de acordo com o valor estabelecido em limite constitucional.
- §3º. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea “a” do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.
- Art. 27. As indicações das emendas parlamentares individuais municipais de execução obrigatória no orçamento municipal nos termos do art. 134-A da Lei Orgânica do Município deverão ser encaminhadas à administração municipal até 15 de agosto de cada exercício a fim de planejamento para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.
- §1º. As emendas parlamentares no orçamento municipal, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano



plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e demais exigências constitucionais;

§2º. As programações orçamentárias previstas nas emendas parlamentares individuais serão de execução obrigatória, exceto nos casos dos impedimentos de ordem técnica;

§3º. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderá conter reservas de dotação específicas para atender a emendas parlamentares municipais de execução obrigatória, em montante correspondente até ao previsto na lei orgânica.

§4º. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderá incluir ações, projetos e atividades para atendimento às dotações de emendas parlamentares municipais, em fonte própria de recursos.

§5º. As emendas parlamentares municipais deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo acompanhadas dos respectivos planos de trabalho, nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

## **SEÇÃO VI**

### **As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa**

Art. 28. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- I. dos tributos de sua competência;
- II. de prestação de serviços;
- III. das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- IV. de convênios formulados com órgãos governamentais;
- V. de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- VI. de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020
- VII. das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;



VIII. das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX. das demais transferências voluntárias e doações.

Parágrafo único. Fica autorizado a realização de operações de crédito, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º. Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§2º. O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§3º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§4º. Na estimativa de receitas do projeto de lei orçamentária serão computados os valores previstos de renúncia de receita já aprovados e os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, bem como deverão ser considerados os riscos fiscais.

Art. 30. Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar



sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I. demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II. estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no “caput”, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais, nem aos créditos prescritos da dívida ativa.

§3º. Fica autorizado a baixa dos créditos prescritos na execução orçamentária devendo ser apurada a responsabilidade de quem deu causa à prescrição.

Art. 31. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.



§1º. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

§2º. Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º. Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pela Secretária Municipal de Fazenda e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§4º. As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pela Secretária Municipal de Fazenda e pelo responsável financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§5º. Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.



§6º. Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo;

§7º. Fica vedado a Instituição de fundo público de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa, e que não seja autossuficiente em receitas, bem como, é vedada a criação de fundo público quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, nos termos do inciso XIV do art. 167 da Constituição Federal.

## **SEÇÃO VII**

### **A Alteração na Legislação Tributária**

Art. 32. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I. a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II. manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III. melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "intervivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV. ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;



V. a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI. a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII- a concessão de isenção em geral, anistia, remissão, alteração de alíquota ou outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado de acordo com o interesse público, voltado para recebimento de receitas, obedecendo as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000.

VIII. a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

### **SEÇÃO VIII**

#### **As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos**

Art. 34. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Para exercício financeiro de 2027, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.



§1º. Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§2º. Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§3º. Caso a despesa de pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do §1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§5º. De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

§6º. O Poder Público promoverá e incentivará o treinamento e a capacitação dos servidores, bem como programas de formação continuada.

## **SEÇÃO IX**

### **As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais**



Art. 36. Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o “caput” deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II. certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III. precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de fevereiro de cada ano.

#### **SEÇÃO X**

#### **Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.**

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre ou semestre, de acordo com as instruções do órgão central de contabilidade da União e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

- I. a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- II. criação de cargo, emprego ou função;
- III. alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



IV. provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V. contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§1º. No caso do inciso I do §3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º. É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§1º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;



§2º. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

## **SEÇÃO XI**

### **As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento**

Art. 40. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

## **SEÇÃO XII**

### **As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas**

Art. 41. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com instituições privadas, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do sistema único de saúde.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos similares com as



organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição ou termos similares com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar convênios, termos de colaboração e fomento, acordos de cooperação, termos de contribuição e demais instrumentos similares celebrados com entidades sem fins lucrativos.

§4º. Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

§5º. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal, bem como é vedada a sua prestação de serviços remunerados com recursos públicos repassados às organizações sociais sem fins lucrativos.

### **SEÇÃO XIII**

#### **Das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado**

Art. 43. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato



administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§2º. Para efeito do atendimento do §1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§3º. Para efeito do §2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º. A comprovação referida no §2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§5º. A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no §2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§6º. O disposto no §1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§7º. Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado

§8º. Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor



não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### **SEÇÃO XIV**

#### **Medidas a serem adotadas quando a relação de despesa corrente ultrapassar a 95% da despesa de corrente**

- Art. 44. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:
- I. concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
  - II. criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
  - III. alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
  - IV. admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
    - a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
    - b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
    - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.
  - V. realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
  - VI. criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, servidores e



empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII. criação de despesa obrigatória;

VIII. adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

IX. criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X. concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§1º. Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§2º. O ato de que trata o §1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§3º. O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I. rejeitado pelo Poder Legislativo;

II. transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III. apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no §1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§4º. As disposições de que trata este artigo:



I. não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II. não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§5º. Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I. a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II. a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Disposições Gerais**

Art. 45. Durante estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 46. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

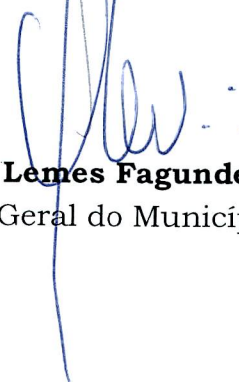


Parágrafo único. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar até trinta e cinco por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do §1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

- Art. 47. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.
- Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado ou se for rejeitado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2026 prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-lhe a atualização dos valores pelos índices inflacionários.
- Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 28 de abril de 2026.

  
**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
Prefeito Municipal de Dourados

  
**Alessandro Lemes Fagundes**  
Procurador Geral do Município de Dourados

## ANEXO DE METAS FISCAIS E O ANEXO DE RISCOS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2027												
LRF, art. 4º, § 1											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2027				EXERCÍCIO DE 2028				EXERCÍCIO DE 2029			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a/PIB)	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/PIB)	(b/RCL)	Corrente	Constante	(c/PIB)	(c/RCL)
	(a)	(b)	x 100	x 100	(b)	(c)	x 100	x 100	(c)	(d)	x 100	x 100
<b>Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	<b>2.056.165.153,27</b>	<b>1.939.778.446,48</b>	<b>752.253,08</b>	<b>107,59</b>	<b>2.153.356.482,86</b>	<b>2.035.308.584,94</b>	<b>728515,09</b>	<b>1,07</b>	<b>2.262.006.237,56</b>	<b>2.133.968.148,64</b>	<b>711.705,54</b>	<b>1,07</b>
<b>Receitas Primárias (I)</b>	<b>1.989.955.559,53</b>	<b>1.877.316.565,59</b>	<b>728.030,13</b>	<b>104,13</b>	<b>2.090.360.757,24</b>	<b>1.975.766.311,19</b>	<b>707202,62</b>	<b>1,04</b>	<b>2.195.831.999,60</b>	<b>2.071.539.622,27</b>	<b>690.884,83</b>	<b>1,04</b>
<b>Receitas Primárias Correntes</b>	<b>1.862.629.061,56</b>	<b>1.757.197.227,89</b>	<b>681.447,42</b>	<b>97,47</b>	<b>1.956.609.873,49</b>	<b>1.849.347.706,51</b>	<b>661952,55</b>	<b>0,97</b>	<b>2.055.332.581,27</b>	<b>1.938.993.001,20</b>	<b>646.678,84</b>	<b>0,97</b>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	596.555.696,17	562.788.392,61	218.251,37	31,22	626.655.510,37	592.301.994,68	212007,63	0,31	658.274.040,80	621.013.246,04	207.115,82	0,31
Transferências Correntes	1.200.681.954,16	1.132.718.824,68	439.272,44	62,83	1.261.263.562,84	1.192.120.569,80	426705,72	0,63	1.324.901.877,17	1.249.907.431,29	416.860,04	0,63
Demais Receitas Primárias Correntes	65.391.411,23	61.690.010,59	23.923,61	3,42	68.690.800,27	64.925.142,03	23239,20	0,03	72.156.663,29	67.752.735,48	22.702,99	0,03
Receitas Primárias de Capital	127.326.497,97	120.119.337,70	46.582,71	6,66	133.750.883,75	126.418.604,68	45250,07	0,07	140.499.418,34	132.546.621,07	44.205,99	0,07
<b>Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	<b>2.010.911.849,91</b>	<b>1.897.086.650,86</b>	<b>735.697,04</b>	<b>105,23</b>	<b>2.112.374.418,21</b>	<b>1.996.573.174,11</b>	<b>714650,20</b>	<b>1,05</b>	<b>2.218.956.381,85</b>	<b>2.093.355.077,22</b>	<b>698.160,56</b>	<b>1,05</b>
<b>Despesas Primárias (II)</b>	<b>1.956.094.846,79</b>	<b>1.845.372.496,97</b>	<b>715.642,11</b>	<b>102,36</b>	<b>2.037.818.928,37</b>	<b>1.926.104.847,23</b>	<b>689426,88</b>	<b>1,02</b>	<b>2.143.666.480,22</b>	<b>2.022.326.868,14</b>	<b>674.471,75</b>	<b>1,02</b>
<b>Despesas Primárias Correntes</b>	<b>1.763.394.917,58</b>	<b>1.663.580.110,92</b>	<b>645.142,37</b>	<b>92,27</b>	<b>1.852.368.771,54</b>	<b>1.750.821.145,12</b>	<b>626686,11</b>	<b>0,92</b>	<b>1.945.831.890,28</b>	<b>1.835.690.462,52</b>	<b>612.226,13</b>	<b>0,92</b>
Pessoal e Encargos Sociais	873.692.381,49	824.238.095,74	319.642,51	45,72	917.775.404,29	867.462.574,94	310498,16	0,46	964.082.680,08	909.511.962,34	303.333,82	0,46
Outras Despesas Correntes	889.702.536,09	839.342.015,18	325.499,86	46,56	934.593.367,25	883.358.570,18	316187,95	0,47	981.749.210,19	926.178.500,18	308.892,32	0,47
Despesas Primárias de Capital	183.370.757,07	172.991.280,26	67.086,64	9,60	172.622.911,99	163.159.652,17	58401,10	0,09	181.332.773,64	171.068.654,38	57.053,57	0,09
<b>Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias</b>	<b>9.329.172,13</b>	<b>8.801.105,79</b>	<b>3.413,10</b>	<b>0,49</b>	<b>12.827.244,84</b>	<b>12.124.049,95</b>	<b>4339,66</b>	<b>0,01</b>	<b>16.501.816,31</b>	<b>15.567.751,24</b>	<b>5.192,04</b>	<b>0,01</b>
<b>Receita Total (COM FONTES RPPS)</b>	<b>2.258.480.400,00</b>	<b>2.130.641.886,79</b>	<b>826.270,61</b>	<b>118,18</b>	<b>2.372.434.287,06</b>	<b>2.242.376.452,80</b>	<b>802632,63</b>	<b>1,18</b>	<b>2.492.137.831,45</b>	<b>2.351.073.425,90</b>	<b>784.112,91</b>	<b>1,18</b>
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.191.488.216,54	2.067.441.713,71	801.761,35	114,67	2.302.061.945,99	2.175.861.952,73	778824,54	1,15	2.418.214.783,54	2.281.334.701,45	760.854,16	1,15
<b>Despesa Total (COM FONTES RPPS)</b>	<b>2.258.480.400,00</b>	<b>2.130.641.886,79</b>	<b>826.270,61</b>	<b>118,18</b>	<b>2.372.434.287,06</b>	<b>2.242.376.452,80</b>	<b>802632,63</b>	<b>1,18</b>	<b>2.492.137.831,45</b>	<b>2.351.073.425,90</b>	<b>784.112,91</b>	<b>1,18</b>
Despesa Primária (COM FONTES RPPS) (IV)	2.199.586.504,74	2.075.081.608,25	804.724,13	115,10	2.290.568.841,42	2.164.998.904,94	774936,23	1,14	2.406.141.782,89	2.269.945.078,20	757.055,57	1,14
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)</b>	<b>33.860.712,74</b>	<b>31.944.068,62</b>	<b>12.388,02</b>	<b>1,77</b>	<b>11.493.104,57</b>	<b>10.863.047,79</b>	<b>3888,30</b>	<b>0,01</b>	<b>52.165.519,38</b>	<b>49.212.754,13</b>	<b>16.413,08</b>	<b>0,02</b>
<b>Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)</b>	<b>25.762.424,54</b>	<b>24.304.174,09</b>	<b>9.425,25</b>	<b>1,35</b>	<b>64.034.933,43</b>	<b>60.524.511,75</b>	<b>21664,05</b>	<b>0,03</b>	<b>64.238.520,03</b>	<b>60.602.377,39</b>	<b>20.211,66</b>	<b>0,03</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (Exceto RPPS)	8.970.894,24	8.463.107,77	3.282,02	0,47	9.423.529,68	8.906.927,86	3188,13	0,00	9.899.003,29	9.338.682,35	3.114,57	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	221.872.568,28	209.313.743,66	81.172,62	11,61	233.067.370,59	220.290.520,40	78850,44	0,12	244.827.017,84	230.968.884,75	77.031,06	0,12
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-123.845.274,21	-116.835.164,35	-45.309,10	-6,48	-130.094.011,37	-122.962.203,56	-44012,89	-0,06	-136.658.034,81	-128.922.674,35	-42.997,35	-0,06
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha</b>	<b>5.948.594,85</b>	<b>5.611.881,94</b>	<b>2.176,31</b>	<b>0,31</b>	<b>6.248.737,16</b>	<b>5.906.178,79</b>	<b>2114,05</b>	<b>0,00</b>	<b>6.564.023,44</b>	<b>6.192.474,94</b>	<b>2.065,27</b>	<b>0,00</b>

**FONTE:** Prefeitura Municipal de Dourados

**Notas:**

1. PIB Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro de 2027, em relação ao valor projetado do PIB;
2. Para o Município, foi considerado o PIB projetado para o Estado de Mato Grosso do Sul;
3. O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2027	EXERCÍCIO DE 2028	EXERCÍCIO DE 2029
	VALOR	VALOR	VALOR
PIB de MS (R\$ milhões)	273.334,23	295.581,59	317.828,95
RCL	1.911.054.830,54	2.007.479.013,07	2.108.768.374,15

ANOS	2026	2027	2028	2029
IPCA/IBGE (%) + TAXA DE CRESCIMENTO (%)	3,8 + 1,2	3,8 + 1,2	3,8 + 1,2	3,8 + 1,2
PIB de MS (R\$ milhões)	251.086,88	273.334,23	295.581,59	317.828,95
INCREMENTO DE RECEITA	1,050	1,050	1,050	1,050

## DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2027

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.711.222.873,00	732.896,52	103,16	1.710.579.530,44	724673,50	106,77	-643.342,56	-0,04%
Receitas Primárias (I)	1.605.768.156,24	727.502,34	96,80	1.636.125.487,96	712411,22	102,12	30.357.331,72	1,89%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.711.322.873,00	727.558,84	103,17	1.653.801.893,14	658657,23	103,22	-57.520.979,86	-3,36%
Despesas Primárias (II)	1.685.410.773,00	727.558,84	101,60	1.627.026.205,88	658657,23	101,55	-58.384.567,12	-3,46%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.942.600.000,00	820.030,47	117,11	1.934.542.947,73	813871,07	120,75	-8.057.052,27	-0,41%
Receitas Primárias (III)	1.910.292.716,76	805.094,29	115,16	1.917.300.803,17	807004,07	119,67	7.008.086,41	0,37%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.942.600.000,00	820.030,47	117,11	1.804.994.222,72	718872,38	112,66	-137.605.777,28	-7,08%
Despesa Primária (IV)	1.916.687.900,00	826.366,96	115,55	1.778.218.535,46	728118,72	110,99	-138.469.364,54	-7,22%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-79.642.616,76	-56,50	-4,80	9.099.282,08	53753,99	0,57	88.741.898,84	-111,43%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-86.037.800,00	-21.329,17	-5,19	148.181.549,79	132639,34	9,25	234.219.349,79	-272,23%
Dívida Pública Consolidada (DC)	167.600.213,51	66.749,89	10,10	163.250.159,98	65017,40	10,19	-4.350.053,53	-2,60%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-140.187.869,73	-55.832,42	-8,45	-92.933.422,58	-37012,46	-5,80	47.254.447,15	-33,71%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-47.254.447,15	-18.819,96	-2,85	-47.254.447,15	-18819,96	-2,95	0,00	0,00%

**FONTE: Prefeitura Municipal de Dourados**

Parâmetros	Valor Previsto em 2025	Valor Realizado em 2025
PIB/MS	227.839,52	134.679,56
Receita Corrente Líquida - RCL	1.658.796.166,91	1.602.163.589,13

# DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.578.350.350,06	1.710.579.530,44	92,27%	1.957.402.455,00	87,39%	2.056.165.153,27	95,20%	2.153.356.482,86	95,49%	2.262.006.237,56	95,20%
Receitas Primárias (I)	1.473.097.604,52	1.636.125.487,96	90,04%	1.910.270.695,49	85,65%	1.989.955.559,53	96,00%	2.090.360.757,24	95,20%	2.195.831.999,60	95,20%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.621.396.953,74	1.653.801.893,14	98,04%	1.923.842.455,00	85,96%	2.010.911.849,91	95,67%	2.112.374.418,21	95,20%	2.218.956.381,85	95,20%
Despesas Primárias (II)	1.598.836.856,48	1.627.026.205,88	98,27%	1.896.336.405,00	85,80%	1.956.094.846,79	96,95%	2.037.818.928,37	95,99%	2.132.960.333,29	95,54%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.757.664.761,65	1.934.542.947,73	90,86%	2.150.000.000,00	89,98%	2.258.480.400,00	95,20%	2.372.434.287,06	95,20%	2.492.137.831,45	95,20%
Receitas Primárias (III)	1.683.443.737,64	1.917.300.803,17	87,80%	2.102.868.240,49	91,18%	2.191.488.216,54	95,96%	2.302.061.945,99	95,20%	2.418.214.783,54	95,20%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.733.504.792,52	1.804.994.222,72	96,04%	2.150.000.000,00	83,95%	2.258.480.400,00	95,20%	2.372.434.287,06	95,20%	2.492.137.831,45	95,20%
Despesa Primária (IV)	1.697.130.624,00	1.778.218.535,46	95,44%	2.122.493.950,00	83,78%	2.199.586.504,74	96,50%	2.290.568.841,42	96,03%	2.406.141.782,89	95,20%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-125.739.251,96	9.099.282,08	-1381,86%	13.934.290,49	65,30%	33.860.712,74	41,15%	52.541.828,86	64,45%	62.871.666,31	83,57%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-139.426.138,32	148.181.549,79	-94,09%	-5.691.419,02	-2603,60%	25.762.424,54	-22,09%	64.034.933,43	40,23%	74.944.666,96	85,44%
Dívida Pública Consolidada (DC)	163.250.159,98	163.250.159,98	100,00%	211.215.480,02	77,29%	221.872.568,28	95,20%	233.067.370,59	95,20%	244.827.017,84	95,20%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-92.933.422,58	-92.933.422,58	100,00%	-117.896.679,36	78,83%	-123.845.274,21	95,20%	-130.094.011,37	95,20%	-136.658.034,81	95,20%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-47.254.447,15	-47.254.447,15	100,00%	24.963.256,78	-189,30%	5.948.594,85	419,65%	6.248.737,16	95,20%	6.564.023,44	95,20%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.578.350.350,06	1.710.579.530,44	92,27%	1.846.606.089,62	92,63%	1.939.778.446,48	95,20%	2.035.308.584,94	95,31%	2.133.968.148,64	95,38%
Receitas Primárias (I)	1.473.097.604,52	1.636.125.487,96	90,04%	1.802.142.165,56	90,79%	1.877.316.565,59	96,00%	1.975.766.311,19	95,02%	2.071.539.622,27	95,38%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.621.396.953,74	1.653.801.893,14	98,04%	1.814.945.712,26	91,12%	1.897.086.650,86	95,67%	1.996.573.174,11	95,02%	2.093.355.077,22	95,38%
Despesas Primárias (II)	1.598.836.856,48	1.627.026.205,88	98,27%	1.788.996.608,49	90,95%	1.845.372.496,97	96,95%	1.926.104.847,23	95,81%	2.012.226.729,52	95,72%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.757.664.761,65	1.934.542.947,73	90,86%	2.028.301.886,79	95,38%	2.130.641.886,79	95,20%	2.242.376.452,80	95,02%	2.351.073.425,90	95,38%
Receitas Primárias (III)	1.683.443.737,64	1.917.300.803,17	87,80%	1.983.837.962,73	96,65%	2.067.441.713,71	95,96%	2.175.861.952,73	95,02%	2.281.334.701,45	95,38%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.733.504.792,52	1.804.994.222,72	96,04%	2.028.301.886,79	88,99%	2.130.641.886,79	95,20%	2.242.376.452,80	95,02%	2.351.073.425,90	95,38%
Despesa Primária (IV)	1.697.130.624,00	1.778.218.535,46	95,44%	2.002.352.783,02	88,81%	2.075.081.608,25	96,50%	2.164.998.904,94	95,85%	2.269.945.078,20	95,38%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-125.739.251,96	9.099.282,08	-1381,86%	13.145.557,07	69,22%	31.944.068,62	41,15%	49.661.463,95	64,32%	59.312.892,75	83,73%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-139.426.138,32	148.181.549,79	-94,09%	-5.369.263,23	-2759,81%	24.304.174,09	-22,09%	60.524.511,75	40,16%	70.702.516,00	85,60%
Dívida Pública Consolidada (DC)	163.250.159,98	163.250.159,98	100,00%	199.259.886,81	81,93%	209.313.743,66	95,20%	220.290.520,40	95,02%	230.968.884,75	95,38%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-92.933.422,58	-92.933.422,58	100,00%	-111.223.282,42	83,56%	-116.835.164,35	95,20%	-122.962.203,56	95,02%	-128.922.674,35	95,38%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-47.254.447,15	-47.254.447,15	100,00%	23.550.242,25	-200,65%	5.611.881,94	419,65%	5.906.178,79	95,02%	6.192.474,94	95,38%

FONTE: Prefeitura Municipal de Dourados

## DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	924.854.082,53	175,11	1.619.499.737,00	84,84	1.374.039.277,74	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>924.854.082,53</b>	<b>175,11</b>	<b>1.619.499.737,00</b>	<b>84,84</b>	<b>1.374.039.277,74</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-330.243.526,02	116,04	-383.222.839,29	49,89	-191.204.374,99	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-330.243.526,02</b>	<b>116,04</b>	<b>-383.222.839,29</b>	<b>49,89</b>	<b>-191.204.374,99</b>	<b>100,00</b>

**FONTE:** Prefeitura Municipal de Dourados

#### Notas:

**1. Resultado Acumulado:** Registra em valores nominais e percentuais, do segundo (2025) ao quarto (2023) anos anteriores ao ano de referência da LDO (2027), o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos, líquidos das apropriações para reservas de lucros e dos dividendos distribuídos.

# DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2025 (a)</b>	<b>2024 (b)</b>	<b>2023 ( c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	93.950,55	845.964,04	299.329,73
Alienação de Bens Móveis	12.717,25	667.620,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	81.233,30	178.344,04	299.329,73
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2025 (d)</b>	<b>2024 (e)</b>	<b>2023 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	93.950,55	845.964,04	299.329,73
DESPESAS DE CAPITAL	93.950,55	845.964,04	299.329,73
Investimentos	93.950,55	845.964,04	299.329,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2025</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
VALOR III	<b>(g) = ((Ia - IId) + IIIh)</b>	<b>(h) = ((Ib - IId) + IIIi)</b>	<b>(i) = (Ic - IIf)</b>
	0,00	0,00	0,00

**FONTE:** Prefeitura Municipal de Dourados

**Notas:**

a) No período compreendido entre 2025 e 2023 foi observada uma gradual diminuição no montante da Receita de Alienação de Ativos, mais notadamente, no que se refere à alienação de bens imóveis.

b) As aplicações dos recursos oriundos da alienação de ativos acompanharam a tendência verificada em relação aos montantes arrecadados.

# DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	171.844.238,12	218.917.186,69	214.053.191,53
Receita de Contribuições dos Segurados	54.441.960,13	59.648.626,48	70.765.456,92
Ativo	52.018.230,88	56.731.388,96	67.111.856,91
Inativo	2.310.965,58	2.776.367,58	3.519.675,48
Pensionista	112.763,67	140.869,94	133.924,53
Receita de Contribuições Patronais	60.447.524,39	62.554.820,08	61.093.256,76
Ativo	60.447.524,39	62.554.820,08	61.093.256,76
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	11.936.711,49	28.064.008,23	30.443.324,53
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	11.936.711,49	28.064.008,23	30.443.324,53
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	45.018.042,11		51.751.153,32
Compensação Financeira entre os Regimes	676.092,61	21.629.207,34	1.901.909,54
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	44.335.346,66	47.020.524,56	49.849.243,78
Demais Receitas Correntes	6.602,84		
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>			

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Benefícios	<b>94.345.752,65</b>	<b>110.019.256,91</b>	<b>129.716.855,19</b>
Aposentadorias	87.479.869,90	102.183.283,06	120.571.608,84
Pensões por Morte	6.855.882,75	7.835.973,85	9.145.246,35
Outras Despesas Previdenciárias		240.771,74	19.819,07
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	240.771,74	19.819,07
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>			
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
VALOR	47.760.027,00	50.462.904,00	78.598.420,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			54.044.496,44
Outros Aportes para o RPPS			12.936.588,30
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.329.285,69	84.423.188,20	109.592.203,94
Investimentos e Aplicações	766.178.387,53	847.933.111,95	1.020.653.201,19
Outro Bens e Direitos	843.700.019,24	884.235.661,19	852.013.790,16

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Receitas Correntes	7.470.173,47	8.352.274,57	9.910.225,76
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Despesas Correntes (XIII)	6.009.424,80	7.746.536,70	8.529.810,88
Pessoal e Encargos Sociais	2.857.419,76	3.512.413,99	4.616.761,81
Demais Despesas Correntes	3.152.005,04	4.234.122,71	3.913.049,07
Despesas de Capital (XIV)			16.659,63
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>			
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.502.137,79	2.518.928,24	3.791.148,18
Investimentos e Aplicações	29.992.739,25	31.671.931,68	36.230.533,07
Outro Bens e Direitos			
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Aposentadorias	8.569.654,23	6.937.669,45	9.267.041,19
Pensões	3.183.007,10	2.738.550,14	3.642.143,62
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>			

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício)
2025	0	0	0	1.153.108.916,49
2026	244.942.774,53	176.063.271,10	68.879.503,43	1.221.988.419,92
2027	266.109.098,96	184.887.662,47	81.221.436,49	1.303.209.856,41
2028	287.001.614,62	194.381.291,06	92.620.323,56	1.395.830.179,97
2029	307.791.469,90	204.334.349,02	103.457.120,88	1.499.287.300,85
2030	324.592.754,48	223.834.771,00	100.757.983,48	1.600.045.284,33
2031	343.698.285,70	233.703.041,09	109.995.244,61	1.710.040.528,94
2032	360.511.223,27	246.224.554,04	114.286.669,23	1.824.327.198,17
2033	374.924.504,40	261.012.579,18	113.911.925,22	1.938.239.123,39
2034	386.028.955,89	276.982.415,65	109.046.540,24	2.047.285.663,63
2035	396.692.934,68	292.936.435,53	103.756.499,15	2.151.042.162,78
2036	407.633.754,44	304.038.330,90	103.595.423,54	2.254.637.586,32
2037	414.077.254,47	317.532.015,61	96.545.238,86	2.351.182.825,18
2038	419.988.660,55	328.512.723,59	91.475.936,96	2.442.658.762,14
2039	424.377.472,81	338.088.103,12	86.289.369,69	2.528.948.131,83
2040	430.624.433,69	344.905.954,07	85.718.479,62	2.614.666.611,45
2041	436.248.073,52	350.792.105,88	85.455.967,64	2.700.122.579,09
2042	305.019.473,99	356.339.233,78	-51.319.759,79	2.648.802.819,30
2043	285.780.249,19	365.284.941,37	-79.504.692,18	2.569.298.127,12
2044	274.945.737,28	365.800.184,45	-90.854.447,17	2.478.443.679,95
2045	268.216.746,08	362.205.004,11	-93.988.258,03	2.384.455.421,92
2046	256.050.896,58	361.078.075,10	-105.027.178,52	2.279.428.243,40
2047	237.799.603,59	362.240.215,82	-124.440.612,23	2.154.987.631,17
2048	226.392.736,98	357.859.963,94	-131.467.226,96	2.023.520.404,21
2049	199.089.558,94	361.184.227,29	-162.094.668,35	1.861.425.735,86
2050	186.678.087,19	354.584.462,92	-167.906.375,73	1.693.519.360,13
2051	172.871.707,76	348.052.413,06	-175.180.705,30	1.518.338.654,83
2052	157.925.097,76	341.410.457,10	-183.485.359,34	1.334.853.295,49
2053	144.861.475,44	333.177.562,00	-188.316.086,56	1.146.537.208,93
2054	118.666.490,61	330.499.164,09	-211.832.673,48	934.704.535,45
2055	97.439.759,82	324.252.046,02	-226.812.286,20	707.892.249,25
2056	78.188.486,32	316.300.182,10	-238.111.695,78	469.780.553,47
2057	62.846.938,00	306.050.176,74	-243.203.238,74	226.577.314,73
2058	45.046.601,28	296.471.659,53	-251.425.058,25	-24.847.743,52
2059	30.921.035,83	286.108.591,36	-255.187.555,53	-280.035.299,05
2060	22.486.384,44	277.756.939,34	-255.270.554,90	-535.305.853,95
2061	18.472.129,72	267.423.247,77	-248.951.118,05	-784.256.972,00
2062	17.436.904,52	255.797.173,48	-238.360.268,96	-1.022.617.240,96
2063	15.987.714,88	244.228.440,84	-228.240.725,96	-1.250.857.966,92
2064	14.777.328,64	232.487.253,27	-217.709.924,63	-1.468.567.891,55

2065	13.794.850,60	220.605.206,06	-206.810.355,46	-1.675.378.247,01
2066	12.759.678,95	208.708.350,92	-195.948.671,97	-1.871.326.918,98
2067	11.977.767,03	196.719.710,78	-184.741.943,75	-2.056.068.862,73
2068	11.198.262,90	184.766.622,12	-173.568.359,22	-2.229.637.221,95
2069	10.424.651,67	172.893.381,09	-162.468.729,42	-2.392.105.951,37
2070	9.661.454,94	161.153.664,42	-151.492.209,48	-2.543.598.160,85
2071	8.913.206,07	149.605.145,73	-140.691.939,66	-2.684.290.100,51
2072	8.184.208,19	138.304.245,92	-130.120.037,73	-2.814.410.138,24
2073	7.478.568,28	127.306.269,15	-119.827.700,87	-2.934.237.839,11
2074	6.799.735,59	116.659.961,10	-109.860.225,51	-3.044.098.064,62
2075	6.150.502,88	106.408.118,01	-100.257.615,13	-3.144.355.679,75
2076	5.533.445,34	96.588.108,90	-91.054.663,56	-3.235.410.343,31
2077	4.950.634,07	87.232.870,89	-82.282.236,82	-3.317.692.580,13
2078	4.403.698,92	78.368.139,90	-73.964.440,98	-3.391.657.021,11
2079	3.893.741,58	70.014.488,41	-66.120.746,83	-3.457.777.767,94
2080	3.421.308,53	62.186.542,59	-58.765.234,06	-3.516.543.002,00
2081	2.986.627,65	54.895.564,29	-51.908.936,64	-3.568.451.938,64
2082	2.589.399,92	48.148.909,22	-45.559.509,30	-3.614.011.447,94
2083	2.229.402,97	41.951.503,88	-39.722.100,91	-3.653.733.548,85
2084	1.906.149,93	36.304.574,55	-34.398.424,62	-3.688.131.973,47
2085	1.618.869,10	31.205.085,67	-29.586.216,57	-3.717.718.190,04
2086	1.366.330,53	26.642.574,32	-25.276.243,79	-3.742.994.433,83
2087	1.146.791,80	22.598.643,14	-21.451.851,34	-3.764.446.285,17
2088	957.768,04	19.045.384,15	-18.087.616,11	-3.782.533.901,28
2089	795.984,42	15.945.608,62	-15.149.624,20	-3.797.683.525,48
2090	657.995,18	13.257.410,65	-12.599.415,47	-3.810.282.940,95
2091	540.675,70	10.938.988,72	-10.398.313,02	-3.820.681.253,97
2092	441.239,59	8.950.717,14	-8.509.477,55	-3.829.190.731,52
2093	357.314,90	7.255.970,19	-6.898.655,29	-3.836.089.386,81
2094	287.060,78	5.823.571,56	-5.536.510,78	-3.841.625.897,59
2095	228.805,57	4.625.468,71	-4.396.663,14	-3.846.022.560,73
2096	181.026,46	3.635.177,71	-3.454.151,25	-3.849.476.711,98
2097	142.336,96	2.827.324,29	-2.684.987,33	-3.852.161.699,31
2098	111.371,39	2.176.704,85	-2.065.333,46	-3.854.227.032,77
2099	86.861,64	1.659.391,52	-1.572.529,88	-3.855.799.562,65
2100	67.735,07	1.254.657,82	-1.186.922,75	-3.856.986.485,40

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício)

FONTE: Prefeitura Municipal de Dourados

**DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2027

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
ISSQN/TAXA/IPTU/ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	ISENÇÃO DESCONTO REMISSÃO	INDUSTRIAS	89.483.354,43	94.852.355,69	100.353.792,32	aumento da base contributiva através do recadastramento e atualização do cadastro economico
TAXA/IPTU	ISENÇÃO	CONTRIBUINTE - PESSOA FISICA				aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliario atraves da integração de base imobiliaria com a base cartografica do municipio através do
ISSQN/TAXA/IPTU	ISENÇÃO	AGRO-INDUSTRIAS				aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliario atraves da integração de base imobiliaria com a base cartografica do municipio através do
ISSQN/TAXA/IPTU	ISENÇÃO REMISSÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliario atraves da integração de base imobiliaria com a base cartografica do municipio através do Geoprocessamento
ISSQN/TAXA/IPTU	ISENÇÃO	COMERCIO DE GRANDE PORTE				aumento da base contributiva através do recadastramento e atualização do cadastro economico
ISSQN	ISENÇÃO	INCENTIVO PARA PROGRAMAS HABITACIONAIS				
<b>TOTAL</b>			<b>89.483.354,43</b>	<b>94.852.355,69</b>	<b>100.353.792,32</b>	

Fonte: Prefeitura Municipal de Dourados

**DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	161.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	161.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>161.000.000,00</b>
1. Impacto do aumento real do salário mínimo	0,00
2. Crescimento Vegetativo dos Gastos Sociais	140.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	140.000.000,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>21.000.000,00</b>

**FONTE: Prefeitura Municipal de Dourados**

## DESMONSTRATIVOS DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2027

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	65.000.000,00		65.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas		Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contigência	
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>65.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>65.000.000,00</b>
Frustração de Arrecadação	75.000.000,00		75.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Aumento de salários que possam impactar na Despesa com pessoal		Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contigência e Cancelamento de Dotação	
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Limitação de Empenho	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>75.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>75.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>140.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>140.000.000,00</b>

FONTE: Prefeitura Municipal de Dourados

## DIRETRIZES E METAS PARA LDO

As diretrizes e metas para compor a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, atenderão prioritariamente a:

- I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:
  - a) apoiar o ensino infantil, primeira infância, buscando a proteção à criança;
  - b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.
- II – oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:
  - a) ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;
  - b) ações de vigilância sanitária;
  - c) vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
  - d) educação para a saúde;
  - e) saúde do trabalhador;
  - f) assistência a saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;
  - g) assistência farmacêutica;
  - h) atenção a saúde;
  - i) capacitação de recursos humanos.
- III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;
- IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
- V - fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
- VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;
- VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

- VIII – executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;
- IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
- X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
- XI – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
- XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
- XIII – executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
- XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.
- XV – implementação do Programa Integrado pela Garantia dos Direitos da Primeira Infância, voltado para efetivação de políticas públicas que assegurem, de fato, proteção integral às crianças de zero a seis anos.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2027 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

#### I ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1. Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
2. Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
3. Revisão das Leis Municipais;
4. Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:

5. Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
6. Amortização de dívidas contratadas;
7. Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
8. Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;
9. Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

## II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

1. Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
2. Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde;
3. Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e da assistência social;
4. Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
5. Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
6. Priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
7. Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
8. Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;

9. Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
10. Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
11. Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
12. Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
13. Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
14. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
15. Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
16. Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
17. Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
18. Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
19. Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
20. Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
21. Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
22. Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
23. Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
24. Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;
25. Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;

26. Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
27. Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento;
28. Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
29. Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde ;
30. Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxílio de materiais e produtos a pessoas carentes;
31. Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.
32. Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades sem fins lucrativos que buscam amparo às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social.

### III DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
2. Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
3. Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
4. Recadastrar as atividades econômicas municipais;
5. Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
6. Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
7. Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
8. Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
9. Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
10. Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
11. Fomentar a Economia Solidária no Município;

12. Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva de produtos de interesse local.

#### IV PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

1. Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
2. Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
3. Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
4. implementação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
5. Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
6. Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
7. Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
8. Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
9. Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
10. Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
11. Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

#### V INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. Implantar e dar manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município ;
2. Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
3. Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
4. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
5. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
6. Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
7. Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário urbano e rural do Município.
8. Promover ações de prevenção contra incêndio e pânico.

## VI CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção, reforma e ampliação de espaços apropriados;
2. Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
3. Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
4. Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
5. Manter, revitalizar, modernizar, informatizar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;
6. Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;
7. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
8. Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;

9. Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.



## ANEXO

<b>RELAÇÃO DE ENTIDADES QUE PODERÃO RECEBER RECURSO PÚBLICO MUNICIPAL EM 2027</b>
AÇÃO FAMILIAR CRISTÃ
ACED - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DOURADOS
AECCEART - ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA DO CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO RAPOSO TAVARES
AGECOLD – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE DOURADOS
AGETTRAN - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, TRABALHO E CIDADANIA 20 DE DEZEMBRO - CETRAC
APM DA EM. AGROTÉCNICA PE. ANDRÉ CAPELLI
APM DA EM. ARMANDO CAMPOS BELO
APM DA EM. ARTHUR CAMPOS MELLO
APM DA EM. AURORA PEDROSO DE CAMARGO
APM DA EM. BERNARDINA CORRÊA DE ALMEIDA
APM DA EM. CLARICE BASTOS ROSA
APM DA EM. CORONEL FIRMINO VIEIRA DE MATOS
APM DA EM. DOM AQUINO CORRÊA
APM DA EM. DOUTOR CAMILO HERMELINDO DA SILVA
APM DA EM. ETALIVIO PENZO
APM DA EM. FAZENDA MIYA - POLO
APM DA EM. FRANCISCO MEIRELES
APM DA EM. FRANKLIN LUIZ AZAMBUJA
APM DA EM. FREI EUCÁRIO SCHMITT
APM DA EM. GERALDINO NEVES CORRÊA
APM DA EM. IZABEL MUZZI FIORAVANTI
APM DA EM. JANUÁRIO PEREIRA DE ARAÚJO
APM DA EM. JOAQUIM MURTINHO
APM DA EM. JOSÉ EDUARDO CANUTO E. PEREQUETÊ
APM DA EM. LAUDEMIRA COUTINHO DE MELO
APM DA EM. LÓIDE BONFIM ANDRADE
APM DA EM. MARIA DA CONCEIÇÃO ANGÉLICA
APM DA EM. MARIA DA ROSA A. DA SILVEIRA CÂMARA
APM DA EM. NEIL FIORAVANTI - CAIC
APM DA EM. PADRE ANCHIETA
APM DA EM. PEDRO PALHANO
APM DA EM. PREFEITO ALVARO BRANDÃO
APM DA EM. PREFEITO LUIZ ANTÔNIO A. GONÇALVES
APM DA EM. PREFEITO RUY GOMES
APM DA EM. PROF. MANOEL SANTIAGO DE OLIVEIRA



APM DA EM. PROFª ANTÔNIA CÂNDIDA DE MELO
APM DA EM. PROFª AVANI CARGNELUTTI FEHLAUER - CETRAC
APM DA EM. PROFª CLORI BENEDETTI DE FREITAS
APM DA EM. PROFª EFANTINA DE QUADROS
APM DA EM. PROFª ELZA FARIAS KINTSCHEV REAL
APM DA EM. PROFESSORA IRIA LUCIA W. KONZEN
APM DA EM. ROTARY DR. NELSON DE ARAÚJO
APM DA EM. SÓCRATES CÂMARA
APM DA EM. VEREADORA ALBERTINA PEREIRA DE MATOS
APM DA EM. WEIMAR GONÇALVES TORRES
APM DA EM. PROFª ISABEL CRISTALDO PRADO
APM DA EMI. AGUSTINHO
APM DA EMI. ARAPORÃ
APM DA EMI. LACU'I ROQUE ISNARD
APM DA EMI. PAI CHIQUITO - CHIQUITO PEDRO
APM DA EMI. RAMÃO MARTINS
APM DA EMI. TENGATUÍ MARANGATÚ - POLO
APM DO CEIM AUSTRÍLIO FERREIRA DE SOUZA
APM DO CEIM BEATRIZ DE BARROS BUMLAI
APM DO CEIM CELSO DE ALMEIDA
APM DO CEIM CLAUDETE PEREIRA LIMA
APM DO CEIM CLAUDINA DA SILVA TEIXEIRA
APM DO CEIM DALVA VERA MARTINES
APM DO CEIM DÉCIO ROSA BASTOS
APM DO CEIM GENY FERREIRA MILAN
APM DO CEIM HELENA EFIGÊNIA PEREIRA
APM DO CEIM HÉLIO LUCAS (FRUTOS DO AMANHÃ)
APM DO CEIM PROFª IMACULADA DA CONCEIÇÃO GUEDES DE SOUZA
APM DO CEIM ISILDA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
APM DO CEIM IVO BENEDITO CARNEIRO
APM DO CEIM JOSÉ MARQUES DA SILVA - VÔ CAZUZA
APM DO CEIM KÁTIA MARQUES BARBOSA
APM DO CEIM MANOEL PEDROSO NOLASCO
APM DO CEIM MARIA DE LOURDES SILVA
APM DO CEIM MARIA DE NAZARÉ
APM DO CEIM MARIA DO ROSÁRIO MOREIRA SECHI
APM DO CEIM MARIA MADALENA DE AGUIAR (RAIO DE SOL)
APM DO CEIM PAULO GABIATTI
APM DO CEIM PEDRO DA SILVA MOTA
APM DO CEIM PROF. BERTILO BINSFELD
APM DO CEIM PROF. GUILHERME SILVEIRA GOMES
APM DO CEIM PROF. MÁRIO KUMAGAI
APM DO CEIM PROFª ARGEMIRA RODRIGUES BARBOSA



APM DO CEIM PROF <sup>a</sup> CLARINDA MATTOS E SOUZA
APM DO CEIM PROF <sup>a</sup> DEJANIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA
APM DO CEIM PROF <sup>a</sup> DIRCE PEREIRA PASSOS
APM DO CEIM PROF <sup>a</sup> IRANY BATISTA DE MATOS
APM DO CEIM PROF <sup>a</sup> LÚCIA LICHT MARTINS
APM DO CEIM PROF. ORAIR SOARES DE CASTRO
APM DO CEIM PROF <sup>a</sup> ZELI DA SILVA RAMOS
APM DO CEIM RAMÃO VITAL VIANA
APM DO CEIM RECANTO DA CRIANÇA
APM DO CEIM RECANTO RAÍZES
APM DO CEIM SÃO FRANCISCO
APM DO CEIM SARAH PENZO
APM DO CEIM SEBASTIANA VIEIRA SOARES
APM DO CEI MARIA ALICE SILVESTRE - UFGD
APM DO CEIM VITTÓRIO FEDRIZZI
APM DO CEIM WILSON BENEDITO CARNEIRO
APM DO CEIM RUTH HELLMANN CLAUDINO
APMEB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLAS PRESBITERIANA ERASMO BRAGA
APRAF - ALTO CAFÉ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO CAFÉ DOURADOS-MS
APROMEL - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE MEL DE DOURADOS
ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE DOURADOS - LAR DO IDOSO
ASS BRASIL. DE CREDITO, DESEN. DA EDUC. - ABCDE
ASSOCIAÇÃO AGROINDÍGENA TEKIHÁ BORORÓ
ASSOCIAÇÃO AGROSÓRIO DOS PRODUTORES DE HORTI-FRUTI-GRANJEIRO, LEITE E SEUS DERIVADOS
ASSOCIAÇÃO ALECRIM
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS - AAMA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE VILA VARGAS - AAVV
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRÉDITOS DESENVOLVIDOS DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPR DE DOURADOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPOBRASILEIRA DE DOURADOS
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE DEZIDÉRIO FELIPE DE OLIVEIRA - ARQDEZ
ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DO FUTURO DO ASSENTAMENTO AMPARO
ASSOCIAÇÃO DAS IGREJAS BATISTAS DO SUL DO MATO GROSSO DO SUL - ASSIBAS
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENA DE DOURADOS - AMID
ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE DOURADOS -AECD
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE DOURADOS FORÇA FEMININA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS CANO DE JUDÔ - APCJ



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DA GRANDE DOURADOS - AAGD
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL - APAEFS
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO MS - APOMS
ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL NOVO OLHAR
ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO AMPARO
ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO LAGOA GRANDE
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE VILA VARGAS E REGIÃO - AGROVARGAS
ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA GRANDE DOURADOS
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTO LAGOA GRANDE - ASPEPLALG
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGROVILA FORMOSA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO GUASSUZINHO - APRAF
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MACAÚBA - AGROMACAÚBA
ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE LEITE - AVALEITE
ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADAS "LAR EBENEZER HILDA MARIA CORREA"
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CEMINHA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL FUTPAZ
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KATEGUÁ - MS
ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE KARATÊ DE CONTATO DE DOURADOS A.O.K.C
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS
ASSOCIAÇÃO RURAL DAS CHÁCARAS ABAETÉS - ARDASCA
ASSOCIAÇÃO VINDE
CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS
CASA CRIANÇA FELIZ
CASSEMS - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CASULO – ESPAÇO DE CULTURA E ARTE
CEART - CENTRO ED. ANTONIO R. TAVARES LTDA
CEI ESTHER GOMER ERGAS EXTENSÃO
CEI ESTHER GOMES ERGAS SEDE
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE "DOM ALBERTO" – CEIA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA - CIEE
CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE
CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES
CENTRO SOCIAL MARISTA - DOURADOS
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN
CLUBE NIPPÔNICO
CLUBE RANCHO DO LAÇO
CONSELHO DA COMUNIDADE DE DOURADOS



CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE DOURADOS - CONPED
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN
CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA DE DOURADOS - COISED
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA REDE DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL - COOPERAPOMS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRECHE LAR ANDRÉ LUIZ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
DOURADOS ATLÉTICO CLUBE - DAC
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ESCOLA DE RECR. E ENS. FUND. NOVOS TEMPOS DO SABER
ESCOLA E HOTELZINHO MUNDO DA ALEGRIA DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EXÉRCITO BRASILEIRO
FAMÍLIA ACOLHEDORA
FRUTOS DO CERRADO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT
FUNDAÇÃO TERCEIRO MILÊNIO - RÁDIO CORAÇÃO
FUNPEMA – FUNDAÇÃO CARDIOGERIATRICA
GOVERNO DO MS HBB
GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GUARDA MIRIM DE DOURADOS - DR. JOÃO ADOLFO ASTOLFI
GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD
IBBN - IGREJA BATISTA BOAS NOVAS
IEAD - INSTITUTO EDUCACIONAL ALECRIM DOURADO
IEGRAN - INSTITUTO EDUCACIONAL DA GRANDE DOURADOS
IMAM - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS
INST. EDUC. DA IGR. PRESB. INDEPENDENTE
INSTITUDO AEFA
INSTITUTO CRESCER
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ALEXANDRINA CARLOS PINHEIRO - IDEACP
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - IPSSD
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS - CAMPUS DOURADOS)
INSTITUTO FUZIY - COMUNIDADE CRESCER
INSTITUTO GINASLOUCOS
INSTITUTO SEMEAR - VILA VARGAS
JUVENTUDE AG FC
LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MS



MISSÃO EVANGELICA CAIUÁ
MISSÃO UNIVIDA
MOVIMENTO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS
MS PEIXE – COOPERATIVA DE AQUICULTORES DE MATO GROSSO DO SUL
MULHERES EM MOVIMENTO
POLÍCIA FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO MATO GROSSO DO SUL
PROJETO FLORESTINHA
PROJETO R9 SOLIDÁRIO
ASSOCIAÇÃO SABORES DO CERRADO DO ASSENTAMENTO LAGOA GRANDE ITAHUM MS
SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SEJUSP MS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
SIND. DOS DOCENTES DA UNIVER. EST. DE MS
SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS IND. MET.MECÂNICAS E MAT. ELETR. DA GDE DOURADOS - SIMME
SINDICATO RURAL DE DOURADOS
SISTEMA INTEG. DE ECON. SOLID - CONSSOL
TOCA DE ASSIS IRMÃS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS
UBIRATAN ESPORTE CLUBE
UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MS - UEMS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS REFÚGIO DOS BICHOS
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
ACADEMIA DOURADENSE DE LETRAS
INSTITUTO MÁXIMOS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E SOCIAL SUCATA CULTURAL
OBRAS SOCIAIS JESUS DE NAZARÉ
INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INSTITUTO JOÃO BITTAR
GRUPO DE ESCOTEIROS LARANJA DOCE
ASSIND GUATEKA, ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DOURADENSE GUARANI, TERENA E KAIOWA
EDUCANDÁRIO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASULO
COISED - CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA DE DOURADOS - MS
ASSOCIAÇÃO DOURADOWN



ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA CRISTÃ
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA PENIEL
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DA GRANDE DOURADOS - ACCGD
ASSOCIAÇÃO BOA UNIÃO - NARCIZO CLARO DE ASSUMPCÃO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO, PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO AO ÍNDIO - ASSOCIAÇÃO SACIAR
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDÍGENAS SENÓ-KUNHĀKUERA
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - AGEOLD
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DA GRANDE DOURADOS - AEAGRAN
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE DOURADOS - AEAD
INSTITUTO GE FERREIRA
CASA DE APOIO DE COMBATE AO CÂNCER
2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR (2º GBM)
CONSELHO DA COMUNIDADE/REEDUCANDOS DO ABERTO E SEMIABERTO DA AGEPEN
ABA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ASSISTENCIAL
ASSOCIAÇÃO AMIGO DO ÍNDIO
SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA
CLUBE DESPORTIVO SETE DE SETEMBRO
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB
CLUBE INDAIÁ
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DENIS SILVA - A.E.D.S.
SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DOURADOS - SINDICOM
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE DOURADOS - CDL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL
ASSOCIAÇÃO DOS PROD. HORT., CEREAIS E GRÃOS DA GRANDE DOURADOS - CAMPO VERDE
INSTITUTO MS AGRO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 1 / 68  
Data: 29/04/2026

**01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**

**Programa:** 0001 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações mantidas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES E NAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. MODERNIZAÇÃO DA TI E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÕES MOBILIÁRIOS; AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS ATIVIDADES LEGISLATIVA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE DA	SEDE DA CÂMARA	UNIDADE	1,00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
2.125 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	SERVIÇOS, CONTRATOS E	PERCENTUAL	100,00	SUPRIR OS DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVOS E GABINETE COM INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES LEGISLATIVA E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.
2.126 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE	CONTRATOS E SERVIÇOS	PERCENTUAL	100,00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSTITUCIONAL



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 2 / 68

Data: 29/04/2026

**03001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Programa:** 0002 - PROGRAMA DE DEFESA DOS INTERESSES MUNICIPAIS NA ÁREA ADM E JUDICIÁRIA

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** PERMITIR QUE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REALIZE A REPRESENTAÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO NAS ÁREAS JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E ADMINISTRATIVA.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.001 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SERVIDORES/CONTRATOS	QUANTIDADE	78,00	PAGAMENTO DE SERVIDORES, COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, PAGAMENTOS DE DIÁRIAS, REALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES, RECURSOS PARA CONTRATOS DIVERSOS, ENTRE OUTROS PAGAMENTO.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 3 / 68  
Data: 29/04/2026

**03002 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**Programa:** 0003 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** PROPICIAR A ATUAÇÃO DO PROCON NA DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE DEFESA	AQUISIÇÕES/SERVIÇOS	QUANTIDADE	10,00	DAR CONDIÇÕES AO DESENVOLVIMENTO DO PROCON DE DOURADOS, PROMOVENDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS, DOS BENS PATRIMONIAIS, DAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS, DE PESSOAL, ENTRE OUTRAS ELEMENTOS DE PROGRESSO.
2.003 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PROCON	MANUTENÇÕES	QUANTIDADE	15,00	PERMITIR O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEDE DO PROCON E DE SEUS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE PROMOVAM A CONSERVAÇÃO DE TAIS BENS PERMANENTES.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 4 / 68  
Data: 29/04/2026

**04001 - GUARDA MUNICIPAL**

**Programa:** 0004 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A EFICIÊNCIA DO SETOR PÚBLICO, À PROTEÇÃO DA VIDA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRAGA AVANÇOS SOCIAIS AO MUNICÍPIO.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GMD, IMPLANTAR NOVAS	SERVIDORES E AQUISIÇÕES.	QUANTIDADE	62,00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ROTINAS E PROCESSOS DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS.
2.006 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GMD	MANUTENÇÃO PREDIAL E	QUANTIDADE	188,00	EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES A GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 5 / 68  
Data: 29/04/2026

**Programa:** 0005 - SEGURANÇA ELETRONICA

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A EFICIÊNCIA DO SETOR PÚBLICO, À PROTEÇÃO DA VIDA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRAGA AVANÇOS SOCIAIS AO MUNICÍPIO.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.007 - DESENVOLVER AÇÕES DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NA GUARDA	SEGURANÇA ELETRÔNICA.	QUANTIDADE	1,00	FORNECER DADOS POR MEIO DE IMAGENS EM TEMPO REAL PARA ATUAÇÃO DA GMD E PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO E O CIDADÃO.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 6 / 68  
Data: 29/04/2026

**04002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Programa:** 0006 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DEFESA SOCIAL, PRESERVAÇÃO DA VIDA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A EFICIÊNCIA DO SETOR PÚBLICO, COM AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.008 - MANTER AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO	TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE.	QUANTIDADE	4,00	DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM À PROTEÇÃO A VIDA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROMOVA A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL E TRAGA AVANÇOS SOCIAIS AO MUNICÍPIO.
2.009 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - FMSP	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE	QUANTIDADE	4,00	DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM À MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, GARANTINDO A SUA FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 7 / 68  
Data: 29/04/2026

**05001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Programa: 0015 - CUIDANDO DE DOURADOS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** IMPLEMENTAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS CIVIS, DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, ATRAVÉS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS DIVERSOS. IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DA GRANDE DOURADOS E REGIÃO COM SUPORTE FINANCEIRO E LOGÍSTICO PARA PLANEJAR, ACOMPANHAR E AVALIAR AS AÇÕES E EXECUÇÕES DOS PROJETOS. APERFEIÇOAR E MODERNIZAR OS SERVIÇOS URBANOS OFERTADOS PRIORIZANDO O DESENVOLVIMENTO A SEGURANÇA A QUALIDADE E A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS. PROMOVER O CUIDADO COM A POPULAÇÃO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA EM DOURADOS.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.031 - COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS	PROJETOS	QUANTIDADE	1,00	GARANTIR A GESTÃO INTEGRADA E EFICIENTE DAS INICIATIVAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NA CIDADE, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PLANO PLURIANUAL (PPA) POR MEIO DO MONITORAMENTO CONTÍNUO, DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E DA FISCALIZAÇÃO RIGOROSA
2.141 - ENCARGOS DA DÍVIDA - FONPLATA	PAGAMENTO DA DÍVIDA	QUANTIDADE	1,00	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, QUITAÇÃO DE ENCARGOS E JUROS FINANCEIROS E PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS.



MUNICIPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 8 / 68  
Data: 29/04/2026

**Programa:** 0046 - PROGRAMA ESTRATÉGICO DE FORTALECIMENTO DOS CANAIS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** INTEGRAÇÃO DE AÇÕES MUNICIPAIS VOLTADAS À PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL, À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E PARTICIPATIVA. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O BEM - ESTAR DA POPULAÇÃO DE DOURADOS POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.124 - COORDENADORIA GERAL DE DIREITOS HUMANOS	AÇÕES E PROJETOS	QUANTIDADE	1,00	PROMOVER A DEFESA, PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, POR MEIO DE POLÍTICAS, AÇÕES EDUCATIVAS E DE SENSIBILIZAÇÃO, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL, A IGUALDADE E O RESPEITO À DIGNIDADE DE TODOS OS CIDADÃOS.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Página: 9 / 68

Data: 29/04/2026

Consolidado

**Programa:** 0008 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** ARTICULAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO, COM APOIO ESTRATÉGICO AO GABINETE E GESTÃO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DO PODER LEGISLATIVO.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.096 - COORDENAÇÃO, CONTROLE E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA PARA O	SERVIDORES	QUANTIDADE	10,00	ASSEGURAR A INTEGRAÇÃO, O MONITORAMENTO E A GESTÃO EFICIENTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, FORTALECENDO A GOVERNANÇA E A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA INSTITUCIONAL, A FIM DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO SUSTENTÁVEL E ALINHADO ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE.
2.097 - COORDENAÇÃO DIRETA DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA	SERVIDORES	QUANTIDADE	15,00	GARANTIR O SUPORTE ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PROMOVENDO A ARTICULAÇÃO EFICIENTE DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS E A TOMADA DE DECISÕES FUNDAMENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E EFICAZ DA GESTÃO PÚBLICA.
2.098 - COORDENAÇÃO DIRETA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO PARA	SERVIDORES	QUANTIDADE	5,00	PROPORCIONAR APOIO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO AO VICE-PREFEITO, GARANTINDO A ORGANIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E DEMANDAS INSTITUCIONAIS.
2.122 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SEGOV	PRÉDIO E VEÍCULOS	QUANTIDADE	3,00	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, GARANTINDO A SUA FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE PARA O USO COLETIVO, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE.
2.123 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES COM FOCO NO	PROJETOS	QUANTIDADE	1,00	APRIMORAR A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A EXECUÇÃO EFICIENTE DE INICIATIVAS ESTRATÉGICAS QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL, A MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 10 / 68

Data: 29/04/2026

**05002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL**

**Programa:** 0009 - PROGRAMA DE EFETIVIDADE NA COMUNIAÇÃO OFICIAL

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** DIVULGAÇÃO OFICIAL DO GOVERNO, DAR CONHECIMENTO A POPULAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DIVULGAR AS AÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO GOVERNO	CAMPANHAS E PEÇAS	QUANTIDADE	12,00	PROPICIAR A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E OTIMIZAR A TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES EXECUTADAS PARA DIVULGAR À POPULAÇÃO.
2.019 - INCENTIVO AS POTENCIALIDADES JORNALÍSTICAS AUDIOVISUAIS	Concurso Cultural	QUANTIDADE	1,00	EXECUÇÃO DO PROJETO JULIO MARQUES DE ALMEIDA, DE PREMIAÇÃO À JORNALISTA, PUBLICITÁRIOS, FOTÓGRAFOS, VIDEO MAKERS. REPÓRTERES COM MELHORES MATÉRIAS, FOTOS, VIDEOS, REPORTAGENS, DIVIDIDOS POR CATEGORIAS.
2.020 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	SERVIDORES E CONTRATOS	QUANTIDADE	20,00	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 11 / 68  
Data: 29/04/2026

**05003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

**Programa:** 0011 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO QUANTO AO CUIDADO E PREVENÇÃO A DESASTRES NATURAIS. ATENDIMENTO DE DEMANDAS OCASIONADAS POR EMERGÊNCIAS NATURAIS TAIS COMO ENCHENTES, TEMPESTADES, QUEDA DE ÁRVORES, DESTELHAMENTO E DESMORONAMENTOS.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.001 - DEFESA CIVIL NA ESCOLA	PALESTRAS DE ORIENTAÇÃO	QUANTIDADE	20,00	PROMOVER AÇÕES EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A SEGURANÇA DOMÉSTICA, COMUNITÁRIA E INDIVIDUAL PROMOVENDO CIDADES RESILIENTES.
2.022 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AQUISIÇÕES E SERVIÇOS		PERCENTUAL	100,00	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VOLUNTÁRIOS, PAGAMENTO DE DIÁRIAS E ALUGUEL SOCIAL EM CASO DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 12 / 68

Data: 29/04/2026

**06001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Programa:** 0045 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E O ESTABELECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO, EM CONFORMIDADE COM DETERMINAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMAS LEGAIS PERTINENTES, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E ESTRUTURAÇÃO DA ATIVIDADE TRIBUTÁRIA.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.128 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	REGISTRO DE RECEITAS E	QUANTIDADE	25,00	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO REGULAR E EFICIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, POR MEIO DO SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS FISCAIS, TRIBUTÁRIAS, CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO.
2.129 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO FINANCEIRA	SERVIDORES	QUANTIDADE	32,00	ASSEGURAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DA SECRETARIA DE FAZENDA NO ÂMBITO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, ABRANGENDO AÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PARA MELHORAR O DESEMPENHO INSTITUCIONAL.
2.130 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	SERVIDORES	QUANTIDADE	102,00	GARANTIR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, ABRANGENDO AÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES VISANDO MELHORAR O DESEMPENHO INSTITUCIONAL E A ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.
2.148 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIA	CRESCIMENTO DA	PERCENTUAL	5,00	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, POR MEIO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA, VISANDO APRIMORAR A EFICIÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, AUMENTAR A CAPACIDADE DE FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Página: 13 / 68

Data: 29/04/2026

Consolidado

**07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Programa:** 0010 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** MODERNIZAR, CRIAR NORMAS, DIRETRIZES E ROTINAS, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO ATENDIMENTO PÚBLICO, ATENDER DESPESAS ADMINISTRATIVAS COMO: SERVIÇOS DE TERCEIROS, MATERIAL DE CONSUMO, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL. EMISSÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA INERENTE AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, BAIXAR ATOS NORMATIVOS, DISCIPLINANDO OS SERVIÇOS DA SECRETARIA

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.003 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS GERENCIADOS PELA	REFORMA DO CAM	QUANTIDADE	1,00	PROMOVER A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, VISANDO À ADEQUAÇÃO, FUNCIONALIDADE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DOS ÓRGÃOS SOB SUA GESTÃO.
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RECURSOS	SERVIDORES REMUNERADOS	QUANTIDADE	175,00	ASSEGURAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, ABRANGENDO AÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO, CAPACITAÇÃO, CONTROLE FUNCIONAL E DEMAIS PROCESSOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NO ÂMBITO DA SEMAD.
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	QUANTIDADE	22,00	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL E LOGÍSTICO NECESSÁRIAS À GESTÃO INTERNA E AO SUPORTE DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS.
2.016 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SEMAD	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	QUANTIDADE	5,00	EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PRESERVAÇÃO, CONTROLE, REGISTRO E MANUTENÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 14 / 68

Data: 29/04/2026

**Programa:** 0012 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** FORTALECER A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, AMPLIANDO AS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E A ENTREGA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E DE INVESTIMENTOS	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	QUANTIDADE	19,00	ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INVESTIMENTOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 15 / 68

Data: 29/04/2026

**08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**Programa:** 0013 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PÚBLICAS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** DESENVOLVER ATIVIDADES DE DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, DASND SUORTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS CORRELATOS ATRAVÉS DA GESTÃO LOGÍSTICA DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.023 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	SERVIDORES	UNIDADE	41,00	DESENVOLVER AÇÕES QUANTO AO SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA; OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS CORRELATOS ATRAVÉS DA GESTÃO LOGÍSTICA DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.
2.024 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MANUTENÇÃO DE VIAS	RECUPERAÇÃO DE VIAS	Metro Quadrado	3.800.000,00	PROMOVER AÇÕES PARA A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DIRETAMENTE RELACIONADAS À PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, VISANDO GARANTIR SUA INTEGRIDADE, FUNCIONALIDADE E VALOR PATRIMONIAL.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

Página: 16 / 68

Data: 29/04/2026

**Programa:** 0014 - DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** DESENVOLVER E FORTALECER AÇÕES DE PROMOÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS NAS VIAS URBANAS E RURAIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADOS E SEUS DISTRITOS

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.025 - IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA	OBRA	QUANTIDADE	11,00	PROMOVER AÇÕES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA E REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO EM GERAL.
2.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO,	OBRA	QUANTIDADE	6,00	PROMOVER AÇÕES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ENTRE OUTROS.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 17 / 68  
Data: 29/04/2026

**Programa:** 0015 - CUIDANDO DE DOURADOS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** IMPLEMENTAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS CIVIS, DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, ATRAVÉS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS DIVERSOS. IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DA GRANDE DOURADOS E REGIÃO COM SUPORTE FINANCEIRO E LOGÍSTICO PARA PLANEJAR, ACOMPANHAR E AVALIAR AS AÇÕES E EXECUÇÕES DOS PROJETOS. APERFEIÇOAR E MODERNIZAR OS SERVIÇOS URBANOS OFERTADOS PRIORIZANDO O DESENVOLVIMENTO A SEGURANÇA A QUALIDADE E A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS. PROMOVER O CUIDADO COM A POPULAÇÃO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA EM DOURADOS.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.002 - MOBILIDADE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	OBRAS	QUANTIDADE	8,00	DESENVOLVER AÇÕES OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS QUANTO À BUSCA POR FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CIVIS.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 18 / 68

Data: 29/04/2026

**08002 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Programa: 0047 - PROGRAMA MORAR COM AMOR

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** PROMOVER ACESSO À MORADIA DIGNA, SEGURA E REGULARIZADA À POPULAÇÃO DE DOURADOS, COM PRIORIDADE ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, MELHORIA HABITACIONAL E AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TENDO COMO FOCO GARANTIR O DIREITO SOCIAL A MORADIA, FORTALECER O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO, FOMENTAR A INCLUSÃO SOCIAL E URBANA E AMPLIAR O CUIDADO COM AS FAMÍLIAS, DESDE A ENTREGA DA CASA ATÉ A CONSTRUÇÃO DE UM LAR COM DIGNIDADE, ALINHADO AOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO, " CASA E CUIDADO PARA TODOS", REFORÇANDO O COMPROMISSO COM UMA CIDADE MAIS JUSTA, HUMANA E ACOLHEDORA.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.035 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES HABITACIONAIS	QUANTIDADE	500,00	IMPLANTAR PROGRAMAS HABITACIONAIS NO MEIO URBANO, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO ACESSO À MORADIA DIGNA, REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.
1.036 - DOURADOS EM CASA - AUTO CONSTRUÇÃO	TERRENOS	QUANTIDADE	315,00	PROMOVER O ACESSO À MORADIA DIGNA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, POR MEIO DE UM PROGRAMA DE AUTOCONSTRUÇÃO ASSISTIDA, QUE OFERECE SUPORTE TÉCNICO, SOCIAL E INSTITUCIONAL, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRENOS URBANIZADOS. A INICIATIVA BUSCA ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO
1.037 - MORADIA LEGAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	QUANTIDADE	1.800,00	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS OCUPADAS INFORMALMENTE, ASSEGURANDO O DIREITO À MORADIA, A TITULAÇÃO DOS OCUPANTES E A INTEGRAÇÃO DESSES NÚCLEOS AO TECIDO URBANO, COM MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS.
2.138 - GOVERNANÇA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATENDIMENTOS	QUANTIDADE	15.000,00	ASSEGURAR A COORDENAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO A IMPLEMENTAÇÃO EFICIENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À HABITAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

Página: 19 / 68

Data: 29/04/2026

**08003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Programa: 0047 - PROGRAMA MORAR COM AMOR

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** PROMOVER ACESSO À MORADIA DIGNA, SEGURA E REGULARIZADA À POPULAÇÃO DE DOURADOS, COM PRIORIDADE ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, MELHORIA HABITACIONAL E AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TENDO COMO FOCO GARANTIR O DIREITO SOCIAL A MORADIA, FORTALECER O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO, FOMENTAR A INCLUSÃO SOCIAL E URBANA E AMPLIAR O CUIDADO COM AS FAMÍLIAS, DESDE A ENTREGA DA CASA ATÉ A CONSTRUÇÃO DE UM LAR COM DIGNIDADE, ALINHADO AOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO, " CASA E CUIDADO PARA TODOS", REFORÇANDO O COMPROMISSO COM UMA CIDADE MAIS JUSTA, HUMANA E ACOLHEDORA.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.038 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES HABITACIONAIS	QUANTIDADE	500,00	IMPLANTAR PROGRAMAS HABITACIONAIS NO MEIO URBANO, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO ACESSO À MORADIA DIGNA, REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.
1.039 - DOURADOS EM CASA - AUTO CONSTRUÇÃO	TERRENOS	QUANTIDADE	315,00	PROMOVER O ACESSO À MORADIA DIGNA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, POR MEIO DE UM PROGRAMA DE AUTOCONSTRUÇÃO ASSISTIDA, QUE OFERECE SUPORTE TÉCNICO, SOCIAL E INSTITUCIONAL, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRENOS URBANIZADOS. A INICIATIVA BUSCA ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO
1.040 - MORADIA LEGAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	QUANTIDADE	800,00	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS OCUPADAS INFORMALMENTE, ASSEGURANDO O DIREITO À MORADIA, A TITULAÇÃO DOS OCUPANTES E A INTEGRAÇÃO DESSES NÚCLEOS AO TECIDO URBANO, COM MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS.
2.139 - GOVERNANÇA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATENDIMENTOS	QUANTIDADE	15.000,00	ASSEGURAR A GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PROMOVENDO POLÍTICAS PÚBLICAS HABITACIONAIS VOLTADAS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E ASSEGURANDO O DIREITO À MORADIA DIGNA.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

Página: 20 / 68

Data: 29/04/2026

**09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**

**Programa:** 0017 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL URBANO E RURAL; O ABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ALIMENTAR E A INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.027 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	SERVIDORES	QUANTIDADE	30,00	APOIAR E MANTER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA ATRAVÉS DE RECURSOS HUMANOS.
2.028 - APOIO E ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	AGRICULTORES ATENDIDOS	QUANTIDADE	788,00	PROMOVER E APOIAR MECANISMOS DE FOMENTO AOS DIFERENTES ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAS DO MUNICÍPIO.
2.029 - DESENVOLV. DE AÇÕES DE APOIO À CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E	BENEFICIÁRIOS DOS	QUANTIDADE	9.263,00	PROMOVER E APOIAR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO SEGURA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, À CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E À ECONOMIA LOCAL.
2.030 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SEMAF	VEÍCULOS/MÁQUINAS E	QUANTIDADE	65,00	PROMOVER AÇÕES DE AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 21 / 68  
Data: 29/04/2026

**09002 - FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**Programa:** 0016 - PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDEDORES

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** BUSCAR SOLUÇÕES VALORIZANDO AS RELAÇÕES ENTRE AS PESSOAS.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.021 - ECONOMIA SOLIDÁRIA EM DESENVOLVIMENTO	EMPREENDIMENTOS	QUANTIDADE	400,00	PROMOVER E APOIAR MECANISMOS DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 22 / 68

Data: 29/04/2026

**10001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO**

**Programa:** 0025 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** INCENTIVAR E APOIAR INICIATIVAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO POR MEIO DE SUBSÍDIOS, PARCERIAS E INCENTIVOS FISCAIS, COM FOCO NA CRIAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES LOCAIS E REGIONAIS, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.069 - INCENTIVO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	ATENDIMENTOS	QUANTIDADE	24.016,00	INCENTIVAR E APOIAR INICIATIVAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO POR MEIO DE SUBSÍDIOS, PARCERIAS E INCENTIVOS FISCAIS, COM FOCO NA CRIAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES LOCAIS E REGIONAIS, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DAS



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 23 / 68  
Data: 29/04/2026

**Programa:** 0034 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMDES

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.067 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	SERVIDORES	QUANTIDADE	16,00	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 24 / 68  
Data: 29/04/2026

**10002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

**Programa:** 0040 - PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** DESENVOLVER O POTENCIAL TURISMO DE DOURADOS, FORTALECER O COMERCIO DE EVENTOS, BARES E RESTAURANTES.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.068 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	MANUTENÇÃO DO FUNDO	QUANTIDADE	12,00	DESENVOLVER O POTENCIAL TURISMO DE DOURADOS, FORTALECER O COMÉRCIO DE EVENTOS, BARES E RESTAURANTES.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Página: 25 / 68

Data: 29/04/2026

Consolidado

**11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Programa:** 0023 - CONSOLIDAR A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** AMPLIAR, MANTER E QUALIFICAR OS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. GERENCIAR E MONITORAR O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO; PROMOVER A DEMOCRATIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DOS CONSELHOS E CONFERÊNCIAS AMPLIANDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR E GARANTINDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO PODER.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.030 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	QUANTIDADE	1,00	NESTE PROJETO SÃO REGISTRADOS OS GASTOS COM OBRAS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA EQUIPAR AS REFERIDAS UNIDADES, A SEREM EXECUTADOS EM PARCERIA COM O ESTADO E OU UNIÃO.
2.043 - SUPORTE À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAS	SERVIDORES	QUANTIDADE	3,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODAS OS GASTOS (CUSTEIO OU CAPITAL) COM APOIO OU SUPORTE A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.127 - CASA DOS CONSELHOS	Conselhos, Comissões e Comitês	QUANTIDADE	8,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODAS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL) COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO CONTROLE SOCIAL, REFERENTE A POLÍTICAS TRANSVERSAIS OU SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, ORA VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 26 / 68

Data: 29/04/2026

**Programa:** 0024 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** GARANTIR A PROTEÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ZELANDO PELO CUMPRIMENTO DOS SEUS DIREITOS, CONFORME PREVISTO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA).

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.042 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QUANTIDADE	3.000,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODOS OS GASTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS DOIS CONSELHOS TUTELARES (LESTE E CENTRO)



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 27 / 68  
Data: 29/04/2026

**Programa:** 0049 - VIVA MULHER

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** PRESTAR ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO ÀS MULHERES VITÍMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NA ÁREA URBANA, ALDEIAS INDÍGENAS, RETOMADAS, ASSENTAMENTOS E DISTRITOS, CONTRIBUINDO PARA INTERRUPÇÃO DO CICLO DE VIOLÊNCIA, RESGATANDO A AUTONOMIA DA MULHER.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.044 - ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	MULHERES	QUANTIDADE	200,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODOS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL) NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO VIVA MULHER



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Página: 28 / 68

Data: 29/04/2026

Consolidado

**11002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Programa:** 0023 - CONSOLIDAR A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** AMPLIAR, MANTER E QUALIFICAR OS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
GERENCIAR E MONITORAR O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO;  
PROMOVER A DEMOCRATIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DOS CONSELHOS E CONFERÊNCIAS AMPLIANDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR E GARANTINDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO PODER.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.005 - PROJETOS QUE ATENDEM NECESSIDADES PONTUAIS	INDIVÍDUOS	QUANTIDADE	750,00	NESTE PROJETO SÃO REGISTRADOS TODOS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL) COM RECURSOS ADVINDOS DE PROJETOS, DE ORIGEM FEDERAL OU ESTADUAL, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, CUJAS INICIATIVAS VISAM ATENDER NECESSIDADES PONTUAIS DE UMA POPULAÇÃO ESPECÍFICA, COMPLEMENTANDO AÇÕES QUE JÁ SE ENCONTRAM EM
1.006 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA	INDIVÍDUOS	QUANTIDADE	754,00	NESTE PROJETO SÃO REGISTRADOS TODAS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL) COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, INDIVIDUAIS OU DE BANCADA, TANTO AS DE ORIGEM ESTADUAL QUANTO FEDERAL., DESTINADAS AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, GESTÃO OU ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CÍVIL-OSC, PARA DESPESAS DE CUSTEIO OU
1.011 - REFORMAS, CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES	UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	QUANTIDADE	2,00	NESTE PROJETO SÃO REGISTRADOS OS GASTOS COM OBRAS DE REFORMAS, CONSTRUÇÕES E OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, A SEREM EXECUTADAS EM PARCERIA COM O ESTADO OU UNIÃO.
2.031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	SERVIDORES	QUANTIDADE	31,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODAS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL) COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PARCERIAS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.032 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD-SUAS	SERVIDORES	QUANTIDADE	12,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODAS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL) QUE A GESTÃO DO SUAS REALIZA PARA DESENVOLVER SUAS AÇÕES, QUE COMPREENDEM: --SISTEMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO, ANÁLISE E DISSEMINAÇÕES DE INFORMAÇÕES QUE INCIDAM SOBRE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS VISANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS, CRIANDO UM INDICADOR
2.033 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA	CADASTROS/ATUALIZAÇÕES	QUANTIDADE	11.000,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODAS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL) QUE A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA REALIZA PARA DESENVOLVER SUAS AÇÕES, QUE COMPREENDEM: --CADASTRO ÚNICO: INCLUSÃO/ATUALIZAÇÃO NO CADÚNICO DAS FAMÍLIAS QUE DEMANDAM BENEFÍCIOS SOCIAIS



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Página: 29 / 68

Data: 29/04/2026

**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

2.034 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMEN	QUANTIDADE	25.000,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODAS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL) QUE O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB REALIZA PARA DESENVOLVER SUAS AÇÕES, QUE COMPREENDEM: O BLOCO DA PSB É COMPOSTO POR 02 (dois) SERVIÇOS: PAIF E SCFV. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF -
2.035 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMEN	QUANTIDADE	22.000,00	REGISTRAM-SE OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL) COM AS AÇÕES DA PROT. SOCIAL ESPECIAL, QUE COMPREENDEM: BL. DA PROT. SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ATEND. ESPEC. A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SIT. DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, COM DIR. VIOLADOS OU AMEAÇADOS, SEM ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES. SÃO OFERTADOS NAS UNIDS. GOVERN.:
2.036 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	4.680,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODAS OS GASTOS COM A AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, QUE COMPREENDEM: OS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DE CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO PARA ATENDER FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. SÃO ESPÉCIE DE BENEFÍCIOS:
2.037 - PROCAD - SUAS	CADASTROS/ATUALIZAÇÕES	QUANTIDADE	200,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODOS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL) COM O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, É UMA INICIATIVA QUE VISA APRIMORAR A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO AOS REGISTROS UNIPESSOAIS E
2.038 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS	SERVIÇOS E OSCs	QUANTIDADE	32,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODOS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL) COM A MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL, QUE COMPREENDEM: -MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA A ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES E DEMAIS AÇÕES;



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 30 / 68  
Data: 29/04/2026

**11003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Programa:** 0024 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** GARANTIR A PROTEÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ZELANDO PELO CUMPRIMENTO DOS SEUS DIREITOS, CONFORME PREVISTO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA).

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.007 - APOIO AOS PROJETOS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS EM ÂMBITO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QUANTIDADE	200,00	NESTE PROJETO SÃO REGISTRADOS TODAS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL), COM A EXECUÇÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS E PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCS VOLTADOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
2.040 - APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QUANTIDADE	200,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODOS OS GASTOS COM AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 31 / 68

Data: 29/04/2026

**11004 - FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS - REMAD**

Programa: 0027 - VIVA SEM DROGAS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** CAPTAR RECURSOS, APOIAR FINANCEIRAMENTE, ASSESSORAR E EXECUTAR OS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS CONTINUADOS E AÇÕES, GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS EM CONSONÂNCIA COM AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD E A POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS-PNAD.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.009 - APOIO AOS PROJETOS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS EM ÂMBITO	USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS	QUANTIDADE	20,00	NESTE PROJETO SÃO REGISTRADOS TODAS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL), COM A EXECUÇÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS E PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCS NO COMBATE AO USO DE DROGAS.
2.046 - APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS -	USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS	QUANTIDADE	20,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODOS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL) COM AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 32 / 68

Data: 29/04/2026

**11005 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**

**Programa:** 0023 - CONSOLIDAR A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** AMPLIAR, MANTER E QUALIFICAR OS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
GERENCIAR E MONITORAR O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO;  
PROMOVER A DEMOCRATIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DOS CONSELHOS E CONFERÊNCIAS AMPLIANDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR E GARANTINDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO PODER.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.048 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS / PARCERIAS	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMEN	QUANTIDADE	20.000,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODAS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL) COM A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 33 / 68  
Data: 29/04/2026

**11006 - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

**Programa:** 0028 - PROGRAMA PARA PROMOVER OS DIREITOS, AUTONOMIA E SOCIALIZAÇÃO DOS JOVENS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** CAPTAR RECURSOS, APOIAR FINANCEIRAMENTE, ASSESSORAR E EXECUTAR OS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS CONTINUADOS E AÇÕES, GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DE ATENÇÃO À JUVENTUDE EM CONSONÂNCIA COM AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE-CMJ, ESTATUTO DA JUVENTUDE E CF/88.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.010 - APOIO AOS PROJETOS E SERVIÇOS DESENV. EM ÂMBITO	JOVENS	QUANTIDADE	100,00	NESTE PROJETO SÃO REGISTRADOS TODAS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL), COM A EXECUÇÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS E PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCS VOLTADOS PARA OS JOVENS.
2.047 - APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ	JOVENS	QUANTIDADE	100,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODOS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL) COM AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 34 / 68  
Data: 29/04/2026

**11007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Programa:** 0026 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** CAPTAR RECURSOS, APOIAR FINANCEIRAMENTE, ASSESSORAR E EXECUTAR OS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS CONTINUADOS E AÇÕES, GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA EM CONSONÂNCIA COM AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI, POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO - LEI 8842 DE 04/01/1994, ESTATUTO DO IDOSO - LEI 10.741 DE 01/10/2003 E CF/88.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.008 - APOIO AOS PROJETOS E SERVIÇOS DESENV. EM ÂMBITO	PESSOAS IDOSAS	QUANTIDADE	60,00	NESTE PROJETO SÃO REGISTRADOS TODAS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL), COM A EXECUÇÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS E PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCS VOLTADOS PARA AS PESSOAS IDOSAS.
2.041 - APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	PESSOAS IDOSAS	QUANTIDADE	60,00	NESTA ATIVIDADE SÃO REGISTRADOS TODOS OS GASTOS (CUSTEIO E CAPITAL), COM AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 35 / 68  
Data: 29/04/2026

**12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Programa:** 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** GARANTIR A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE A GESTÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.024 - INVESTIMENTOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	MANUTENÇÃO E	PERCENTUAL	200.000,00	EQUIPAR E MANTER OS MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ÓRGÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA	MANUTENÇÃO E	PERCENTUAL	50.297.524,00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ATRAVÉS DA GESTÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, ASSIM COMO O PAGAMENTO DE SERVIDORES LIGADOS A EXECUÇÃO DESTAS ATIVIDADES



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 36 / 68  
Data: 29/04/2026

**Programa:** 0019 - GESTÃO DO SUS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** FORTALECER O CONTROLE SOCIAL E GARANTIR AS AÇÕES DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.100 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO	FUNCIONAMENTO DO CMS	UNIDADE	314.273,00	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM FUNCIONAMENTO, ASSEGURANDO A PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE SOCIAL NA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE
2.102 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DA	REPASSES DE RECURSOS	PERCENTUAL	16.300.000,00	REPASSAR OS VALORES ENVIADOS PELO GOVERNO FEDERAL REFERENTES AO COMPLEMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, A REDE PRIVADA



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 37 / 68

Data: 29/04/2026

**Programa:** 0020 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** MANTER E FORTALECER O ACESSO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À POPULAÇÃO EM CONFORMIDADE COM PNAB.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.025 - INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAUDE	PERCENTUAL	14.086.000,00	AMPLIAR E FORTALECER A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ENLOBANDO AS EXISTENTES E AS VINDOURAS POR MEIO DE AQUISIÇÕES DE NATUREZA PERMANENTE.
2.103 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO	AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAUDE	PERCENTUAL	77.598.822,00	FORTALECER A AS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, AMPLIANDO A COBERTURA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA SAÚDE BUCAL. COM VISTAS À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO, DA ABRANGENCIA DO CUIDADO INTEGRAL, DA PROMOÇÃO DA SAÚDE DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS E REDUÇÃO DE DESIGUALDADES DE RAÇA/ETNIA, SOCIAIS E DE
2.104 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DOS AGENTES	AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAUDE	PERCENTUAL	32.843.503,00	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE VISANDO SUAS AÇÕES NO AMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Página: 38 / 68

Data: 29/04/2026

Consolidado

**Programa:** 0021 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** MANTER E FORTALECER O ACESSO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PACTUADOS NA REGIÃO DE SAÚDE.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.026 - INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA	SERVIÇOS DE ATENÇÃO	PERCENTUAL	27.832.010,00	AMPLIAR E FORTALECER A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ENGLOBALANDO AS EXISTENTES E AS VINDOURAS POR MEIO DE AQUISIÇÕES DE NATUREZA PERMANENTE.
2.105 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO	SERVIÇOS DE ATENÇÃO	PERCENTUAL	60.522.225,00	PROMOVER E FORTALECER O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, REDUZINDO AS DESIGUALDADES E PROMOVEDO A INTEGRALIDADE DO CUIDADO
2.106 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA	SERVIÇOS DE ATENÇÃO	PERCENTUAL	20.643.896,00	MANTER E FORTALECER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA À POPULAÇÃO
2.107 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE	SERVIÇOS DE ATENÇÃO	PERCENTUAL	115.663.711,00	MANTER E FORTALECER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE COMPLEMENTAR AO SUS
2.108 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFERTADOS POR MEIO DA	SERVIÇOS DE ATENÇÃO	PERCENTUAL	90.884.077,00	MANTER E FORTALECER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFERTADOS PELA FUNSAUD POR MEIO DA UP A DO HOSPITAL DA VIDA
2.121 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO CEREST	SERVIÇOS DE ATENÇÃO	PERCENTUAL	907.557,00	PROMOVER E PROTEGER A SAÚDE DOS TRABALHADORES, ATUANDO NA PREVENÇÃO, ASSISTENCIA E VIGILANCIA EM SAUDE RELACIONADA AO TRABALHO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 39 / 68

Data: 29/04/2026

**Programa:** 0022 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Situação:** A avaliar

**Observação:**

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Unidade de Medida:** Percentual

**Índice de referência:** 100,00

**Fonte:**

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Objetivo:** MANTER E FORTALECER O ACESSO DA POPULAÇÃO À MEDICAMENTOS, INSUMOS ESTRATÉGICOS E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, QUALIFICANDO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.027 - INVESTIMENTOS EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	MANUTENÇÃO E	PERCENTUAL	50.000,00	AMPLIAR E FORTALECER A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ENGLOBALANDO AS EXISTENTES E AS VINDOURAS POR MEIO DE AQUISIÇÕES DE NATUREZA PERMANENTE.
2.109 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ASSISTÊNCIA	MANUTENÇÃO E	PERCENTUAL	14.275,00	GARANTIR A AMPLIAÇÃO E O CONTÍNUO APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE À POPULAÇÃO
2.110 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS TRIPARTITE	DISTRIBUIÇÃO DE	PERCENTUAL	3.772.622,00	MANTER O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS PACTUADOS NA COMISSÃO DE GESTORES TRIPARTITE, COMPONENTE BÁSICO DA RENAME E CONTEMPLADOS PELA REMUME VIGENTE
2.111 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS	DISTRIBUIÇÃO DE	PERCENTUAL	2.100.000,00	PROPORCIONAR O ACESSO À POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TRIPARTITE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, UMA VEZ QUE TAIS MEDICAMENTOS NÃO CONSTAM NA RENAME
2.112 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS	DISTRIBUIÇÃO DE	PERCENTUAL	4.725.000,00	MANTER O FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS
2.113 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS A PESSOAS PRIVADAS	DISTRIBUIÇÃO DE	PERCENTUAL	58.119,00	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE A MEDICAMENTOS PACTUADOS CONTEMPLADOS NA REMUME VIGENTE.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Página: 40 / 68

Data: 29/04/2026

**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

2.114 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE	DISTRIBUIÇÃO DE	PERCENTUAL	2.200.000,00	FORTALECER AS ÁREAS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E/OU MEDICAMENTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DO RECURSO TRIPARTITE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.115 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS DE URGÊNCIA E	DISTRIBUIÇÃO DE	PERCENTUAL	73.500,00	FORTALECER AS ÁREAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E/OU MEDICAMENTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DO RECURSO TRIPARTITE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.116 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS DE VIGILÂNCIA EM	DISTRIBUIÇÃO DE	PERCENTUAL	210.000,00	FORTALECER AS ÁREAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E/OU MEDICAMENTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DO RECURSO TRIPARTITE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

Página: 41 / 68

Data: 29/04/2026

**Programa:** 0031 - SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL) DE FORMA CONTÍNUA E SISTEMÁTICA.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.028 - INVESTIMENTOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENÇÃO E	PERCENTUAL	50.000,00	AMPLIAR E FORTALECER A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA VIGILANCIA SANITÁRIA, ENGLOBALANDO AS EXISTENTES E AS VINDOURAS POR MEIO DE AQUISIÇÕES DE NATUREZA PERMANENTE.
1.029 - INVESTIMENTOS EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO E	PERCENTUAL	550.000,00	AMPLIAR E FORTALECER A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE, DAS UNIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, ENGLOBALANDO AS EXISTENTES E AS VINDOURAS POR MEIO DE AQUISIÇÕES DE NATUREZA PERMANENTE.
2.117 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA	MANUTENÇÃO E	PERCENTUAL	3.696.628,00	MANTER O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS
2.118 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA	MANUTENÇÃO E	PERCENTUAL	7.517.347,00	REDUZIR E CONTROLAR DOENÇAS E AGRAVOS PASSÍVEIS DE PREVENÇÃO E CONTROLE POR MEIO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA CONTÍNUA, CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE
2.119 - MANUTENÇÃO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA,	MANUTENÇÃO E	PERCENTUAL	5.068.913,00	REDUZIR E CONTROLAR DOENÇAS E AGRAVOS PASSÍVEIS DE PREVENÇÃO POR MEIO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA CONTÍNUA
2.120 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE	MANUTENÇÃO E	PERCENTUAL	11.904.118,00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA E CONTROLE DAS PRINCIPAIS ARBOVIROSES, ANIMAIS SINANTRÓPICOS E CONTROLE DE ZOONOZES



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 42 / 68  
Data: 29/04/2026

**12003 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ADM. HOSPITALAR DE DOURADOS**

**Programa:** 0048 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PRESERVAÇÃO DA VIDA

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** PROMOVER E FORTALECER O ACESSO UNIVERSAL À SAÚDE, ASSEGURANDO EQUIDADE E QUALIDADE DE VIDA, FORTALECENDO A ATENÇÃO BÁSICA, PARA QUE NO LONGO PRAZO REDUZA O ATENDIMENTO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.140 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	ATENDIMENTOS	PERCENTUAL	10,00	MANTER E FORTALECER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA À POPULAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 43 / 68

Data: 29/04/2026

**13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Programa:** 0041 - APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS ANOS INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	CONSTRUÇÃO E REFORMAS	QUANTIDADE	4,00	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ENSINO ESCOLAR, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE.
1.017 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS	CONSTRUÇÃO E REFORMAS	QUANTIDADE	3,00	CONSTRUÇÃO DE NOVAS QUADRAS POLIESPORTIVAS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS EXISTENTES, VISANDO FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA.
2.074 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ALUNOS	QUANTIDADE	27.000,00	GARANTIR O FORNECIMENTO DE MERENDA ÀS CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E INTELLECTUAL DOS ALUNOS.
2.075 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidades de Ensino/Aquisições	QUANTIDADE	48,00	CUSTEAR REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ALÉM DE CUSTEAR EVENTUAL NECESSIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO.
2.076 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS	QUANTIDADE	3.300,00	CUSTEAR A FROTA PRÓPRIA E CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.
2.077 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	EDIFICAÇÕES	QUANTIDADE	52,00	CUSTEAR ESTRUTURA FÍSICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Página: 44 / 68

Data: 29/04/2026

**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

2.078 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	CONSELHOS	QUANTIDADE	3,00	CUSTEAR A OPERACIONALIZAÇÃO E AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS RELACIONADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2.079 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Unidades de ensino	QUANTIDADE	49,00	DESENVOLVER A ESTRUTURA PEDAGÓGICA, COM FOMENTO À FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADAPTADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 45 / 68

Data: 29/04/2026

**Programa:** 0042 - PRIMEIRA INFÂNCIA

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Situação:** A avaliar

**Observação:**

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Unidade de Medida:** Percentual

**Índice de referência:** 100,00

**Fonte:**

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Objetivo:** DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DAS CRIANÇAS NA PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.018 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E REFORMAS	QUANTIDADE	4,00	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE.
2.080 - ALIMENTAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHE	Unidades de ensino	QUANTIDADE	45,00	GARANTIR O FORNECIMENTO DE MERENDA ÀS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E INTELECTUAL DOS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS.
2.081 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -	Unidades de Ensino/Aquisições	QUANTIDADE	39,00	CUSTEAR REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALÉM DE CUSTEAR EVENTUAL NECESSIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO PÚBLICO.
2.082 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -	MATERIAL DE	QUANTIDADE	39,00	DESENVOLVER A ESTRUTURA PEDAGÓGICA, COM FOMENTO À FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADAPTADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
2.083 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIMEIRA INFÂNCIA	AQUISIÇÕES E SERVIÇOS	QUANTIDADE	39,00	CUSTEAR ESTRUTURA FÍSICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
2.144 - ALIMENTAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PRÉ-ESCOLA	ALUNOS	QUANTIDADE	7.200,00	GARANTIR O FORNECIMENTO DE MERENDA ÀS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E INTELECTUAL DOS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS.



MUNICIPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 46 / 68  
Data: 29/04/2026

2.145 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-	Unidades de Ensino/Aquisições	QUANTIDADE	39,00	CUSTEAR REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALÉM DE CUSTEAR EVENTUAL NECESSIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO PÚBLICO.
--	-------------------------------	------------	-------	---



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 47 / 68  
Data: 29/04/2026

**13002 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB**

**Programa:** 0041 - APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS ANOS INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	CONSTRUÇÃO E REFORMAS	QUANTIDADE	4,00	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE.
2.084 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSORES	QUANTIDADE	3.100,00	CUSTEAR A REMUNERAÇÃO E OS ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
2.085 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRATIVOS - ENSINO	Unidades de Ensino/Aquisições	QUANTIDADE	46,00	CUSTEAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL.
2.086 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	REPASSES DE RECURSOS	QUANTIDADE	2,00	DESENVOLVER A ESTRUTURA PEDAGÓGICA, COM FOMENTO À FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADAPTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
2.149 - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO, PESSOAL E	ALUNOS INTEGRAIS	QUANTIDADE	239,00	CUSTEAR A REMUNERAÇÃO E OS ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - ETI.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 48 / 68

Data: 29/04/2026

**Programa:** 0042 - PRIMEIRA INFÂNCIA

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DAS CRIANÇAS NA PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.087 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 70%	PROFESSORES	QUANTIDADE	500,00	CUSTEAR REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
2.088 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRATIVOS -	Unidades de Ensino/Aquisições	QUANTIDADE	40,00	CUSTEAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
2.089 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -	Unidades de Ensino/Aquisições	QUANTIDADE	5,00	DESENVOLVER A ESTRUTURA PEDAGÓGICA, COM FOMENTO À FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
2.146 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA 70%	PROFESSORES	QUANTIDADE	250,00	CUSTEIO DE INVESTIMENTO NOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.
2.147 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRATIVOS - PRÉ-	Unidades de Ensino/Aquisições	QUANTIDADE	40,00	CUSTEAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
2.150 - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO, PESSOAL E	ALUNOS INTEGRAIS	QUANTIDADE	69,00	CUSTEAR A REMUNERAÇÃO E OS ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DOS CEIM'S EM TEMPO INTEGRAL - ETI.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 49 / 68  
Data: 29/04/2026

**13003 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED**

Programa: 0007 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

Indicadores:

Descrição: Ações Realizadas

Unidade de Medida: Percentual

Fonte:

Situação: A avaliar Data Apuração: 01/01/2027

Índice de referência: 100,00

Índice de referência 2027: 25,00

Observação:

Objetivo: AMPLIAR O ACESSO AO ESPORTE E AS MODALIDADES ESPORTIVAS PARA A POPULAÇÃO ADSCRITA

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS DESTINADOS A PRÁTICAS	OBRAS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	2,00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E BENS PÚBLICOS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO
2.010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO	ATENDER ALUNOS COM	UNIDADE	10.000,00	GESTÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.
2.011 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTE E LAZER	LICITAÇÕES, MATERIAIS,	UNIDADE	4,00	CRIAÇÃO DE NOVOS PROJETOS DESPORTIVOS E DE LAZER PARA A POPULAÇÃO DE DOURADOS - MS.
2.012 - FOMENTO AO ESPORTE ESCOLAR E DE RENDIMENTO	LICITAÇÕES, MATERIAIS,	UNIDADE	10,00	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO E FOMENTO AO DESPORTO.
2.013 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - FUNED	OBRAS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	2,00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES, PRAÇAS E BENS PÚBLICOS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 50 / 68

Data: 29/04/2026

**14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**Programa:** 0029 - PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS OFERTADOS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** APERFEIÇOAR E MODERNIZAR OS SERVIÇOS URBANOS OFERTADOS PRIORIZANDO O DESENVOLVIMENTO A SEGURANÇA A QUALIDADE E A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.049 - COORDENAÇÃO DA COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESÍDUOS DOMICILIARES		TONELADAS	90.000,00	ESTA AÇÃO TEM POR FINALIDADE A COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A FIM DE PROPORCIONAR UM SERVIÇO DE QUALIDADE EM SUA EXECUÇÃO, TORNANDO O MUNICÍPIO DE DOURADOS REFERÊNCIA NACIONAL NOS SERVIÇOS, ATINGINDO 100% DOS BAIROS E UM ATERRO SANITÁRIO COM PERSPECTIVA PARA
2.050 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA	VARRIÇÃO	QUILOMETROS	75.000,00	ESTA AÇÃO TEM POR OBJETO A LIMPEZA URBANA COM VARRIÇÃO, ROÇAÇADA, LIMPEZA DAS VIAS E DAS PRAÇAS E PARQUES, COM UMA ESTRUTURA ADEQUADA, MOSTRANDO A BELEZA E O PONTENCIAL QUE OS PARQUES, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS POSSUEM.
2.051 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SEMSUR	SERVIDORES	QUANTIDADE	110,00	EXECUTAR COM PRIORIDADE E PRESTEZA OS RECURSOS PARA OS SERVIDORES DO NOSSO MUNICÍPIO, PREZANDO PELA QUALIDADE E PONTUALIDADE.
2.052 - COORDENAÇÃO DA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS	REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS	QUANTIDADE	30,00	ESTA AÇÃO TEM POR OBJETIVO ESTRUTURAR OS DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À SECRETARIA, PRIMANDO PELO BENEFÍCIO DA COLETIVIDADE, NO QUE CONCERNE À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE COM OS SERVIÇOS DE PAISAGISMO REALIZADOS NOS CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS E PARQUES, BEM COMO A CORRETA
2.053 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SEMSUR	MANUTENÇÃO DE PARQUES E	QUANTIDADE	25,00	ESTA AÇÃO TEM POR OBJETIVO CONSERVAR, ZELAR E CONSERTAR O QUE A SECRETARIA POSSUI DE PATRIMÔNIO.
2.054 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E	MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE	QUANTIDADE	40.000,00	ESTA AÇÃO TEM POR OBJETIVO A MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO, PREZANDO PELA COLETIVIDADE, DEIXANDO AS VIAS COM UMA ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE, EVITANDO COM ISSO, ACIDENTES, ROUBOS, FURTOS E OUTRAS SITUAÇÕES QUE POSSAM CAUSAR TRANSTORNOS. COMO TAMBÉM, A MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 51 / 68  
Data: 29/04/2026

**15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Programa: 0015 - CUIDANDO DE DOURADOS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** IMPLEMENTAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS CIVIS, DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, ATRAVÉS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS DIVERSOS. IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DA GRANDE DOURADOS E REGIÃO COM SUPORTE FINANCEIRO E LOGÍSTICO PARA PLANEJAR, ACOMPANHAR E AVALIAR AS AÇÕES E EXECUÇÕES DOS PROJETOS. APERFEIÇOAR E MODERNIZAR OS SERVIÇOS URBANOS OFERTADOS PRIORIZANDO O DESENVOLVIMENTO A SEGURANÇA A QUALIDADE E A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS. PROMOVER O CUIDADO COM A POPULAÇÃO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA EM DOURADOS.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.015 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO	DESAPROPRIAÇÕES DE ÁREAS	QUANTIDADE	10,00	PAGAMENTO DOS PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 52 / 68

Data: 29/04/2026

**Programa:** 0038 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEPLAN

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** GERIR, CONTROLAR E DIRECIONAR AS RECEITAS E DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OS PAGAMENTOS DAS ÁREAS DE DESAPROPRIAÇÕES E INDENIZAÇÕES.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.065 - COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA	SERVIDORES	QUANTIDADE	58,00	PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, DESAPROPRIAÇÕES DE ÁREAS, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES.
2.066 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SEPLAN	MANUTENÇÃO DE	QUANTIDADE	2,00	CONSTRUÇÃO E REFORMA PREDIAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 53 / 68  
Data: 29/04/2026

**15002 - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS**

Programa: 0015 - CUIDANDO DE DOURADOS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** IMPLEMENTAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS CIVIS, DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, ATRAVÉS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS DIVERSOS. IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DA GRANDE DOURADOS E REGIÃO COM SUPORTE FINANCEIRO E LOGÍSTICO PARA PLANEJAR, ACOMPANHAR E AVALIAR AS AÇÕES E EXECUÇÕES DOS PROJETOS. APERFEIÇOAR E MODERNIZAR OS SERVIÇOS URBANOS OFERTADOS PRIORIZANDO O DESENVOLVIMENTO A SEGURANÇA A QUALIDADE E A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS. PROMOVER O CUIDADO COM A POPULAÇÃO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA EM DOURADOS.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.034 - GESTÃO DE PROJETO	Implementação de Políticas	UNIDADE	1,00	ESTRUTURAR O MUNICÍPIO COM OBRAS E SERVIÇOS QUE EQUILIBREM DESENVOLVIMENTO URBANO, PROTEÇÃO AMBIENTAL E BEM-ESTAR SOCIAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS ATUAIS E FUTURAS DA POPULAÇÃO.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 54 / 68

Data: 29/04/2026

**Programa:** 0030 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** IMPLEMENTAR AÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO AMBIENTAL, ALINHANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO A BASES SUSTENTÁVEIS PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, O EQUILÍBRIO AMBIENTAL E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.056 - MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS	NÚMERO DE SERVIDORES	QUANTIDADE	33,00	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO IMAM PARA A EXECUÇÃO EFICAZ DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPORCIONANDO A ESTRUTURA FÍSICA, OPERACIONAL E DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO.
2.057 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - IMAM	MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	1,00	PRESERVAR E MANTER EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO OS BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS DO IMAM, ASSEGURANDO SUA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 55 / 68  
Data: 29/04/2026

**15003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Programa:** 0032 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** PROMOVER A CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.062 - COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE	MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO	QUANTIDADE	3,00	GARANTIR A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA POR MEIO DA COORDENAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 56 / 68

Data: 29/04/2026

**Programa:** 0033 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO, CONTROLE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** PROMOVER A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, O CONTROLE DE IMPACTOS E A CONSCIENTIZAÇÃO ECOLÓGICA, VISANDO O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA	QUANTIDADE	750,00	GARANTIR A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E FINANCEIRA, OTIMIZANDO A GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS ATRAVÉS DO FOMENTO A PROJETOS ESTRATÉGICOS QUE FORTALEÇAM O LICENCIAMENTO, A FISCALIZAÇÃO, O MONITORAMENTO AMBIENTAL E A ARBORIZAÇÃO URBANA, EM ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ESTABELECIDAS.
2.060 - COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO	QUANTIDADE	2,00	FOMENTAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL POR MEIO DA COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS INTEGRADAS
2.061 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - FMMA	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	8,00	PRESERVAR E MANTER EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO OS BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS DO IMAM, ASSEGURANDO SUA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 57 / 68

Data: 29/04/2026

**15004 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO**

**Programa:** 0037 - PLANEJAMENTO URBANO, ESTRATÉGICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** PROMOVER AÇÕES PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO URBANO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO, COM ESTUDOS E PROJETOS URBANÍSTICOS PARA O ORDENAMENTO E DIRECIONAMENTO DA EXPANSÃO URBANA. RECUPERAR ÁREAS PÚBLICAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL. IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS, DE LAZER E CONSERVAÇÃO.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.135 - COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	LICENÇA DE SOFTWARE	QUANTIDADE	1,00	AQUISIÇÕES DE BENS MATERIAIS, SISTEMAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A PREFEITURA E A POPULAÇÃO EM MODO GERAL.
2.136 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE URBANO	OBRAS DE URBANIZAÇÃO	QUANTIDADE	2,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS.
2.137 - DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO URBANO ESTRATÉGICO	PROJETO URBANÍSTICO	QUANTIDADE	1,00	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONVENIOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 58 / 68  
Data: 29/04/2026

**15005 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**Programa:** 0036 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** ELABORAÇÃO DE PLANOS DE SANEAMENTO E DRENAGEM PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE QUALIDADE PARA ATENDER TODA A POPULACAO DE DOURADOS E REGIAO

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.064 - IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		Metro	4.250,00	PROJETOS PARA PLANO DE DRENAGEM E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÕES.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

Página: 59 / 68

Data: 29/04/2026

**15006 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**Programa:** 0043 - PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS OFERTADOS - AGETRAN

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** APERFEIÇOAMENTO DA SEGURANÇA E FLUIDEZ DO TRÂNSITO

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.131 - AUXÍLIO AO TRANSPORTE PÚBLICO	USUÁRIO DE TRANSPORTE	QUANTIDADE	1.600.000,00	ATENDIMENTO EMERGENCIAL AO USUÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO COM A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TEMPORÁRIO.
2.132 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	SERVIDORES	QUANTIDADE	85,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PESSOAL, CAPACITAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE TRÂNSITO, LEGISLAÇÃO AEROPORTUARIA E GESTÃO PÚBLICA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PERMANENTE DO SERVIDOR PÚBLICO, ATUALIZAÇÃO E TRAZENDO EFICÁCIA AS SUAS ATIVIDADES PÚBLICA, ATRAVES DE
2.133 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Metro Quadrado	50.000,00	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA, SEMAFÓRICA, ESTATÍSTICAS, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.
2.134 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - AGETRAN	VEICULOS	QUANTIDADE	38,00	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DE USO DA AGETRAN, E MANUTENÇÃO NOS IMÓVEIS ADMINISTRADOS PELA AGETRAN.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 60 / 68  
Data: 29/04/2026

**15007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**Programa:** 0050 - PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS OFERTADOS - FUNTRAN

**Objetivo:** APERFEIÇOAMENTO DA SEGURANÇA E FLUIDEZ DO TRÂNSITO

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.151 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE E TRÂNSITO -	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Metro Quadrado	50.000,00	PROJETOS, SINALIZAÇÃO HORINZONTAL, VERTICAL, SEMAFORICA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO
2.152 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - FUNTRAN	VEICULOS	QUANTIDADE	38,00	PROJETOS, SINALIZAÇÃO HORINZONTAL, VERTICAL, SEMAFORICA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 61 / 68

Data: 29/04/2026

**16001 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMFAZ**

**Programa:** 0045 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E O ESTABELECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO, EM CONFORMIDADE COM DETERMINAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMAS LEGAIS PERTINENTES, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E ESTRUTURAÇÃO DA ATIVIDADE TRIBUTÁRIA.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.142 - ENCARGOS DA DÍVIDA MUNICIPAL	PAGAMENTO DE CONTRATOS	QUANTIDADE	2,00	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS, QUITAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS E PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES LEGAIS ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO.
2.143 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E OUTROS	RECOMPOSIÇÃO DO SALDO	PERCENTUAL	2,00	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS, QUITAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS E PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES LEGAIS ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 62 / 68  
Data: 29/04/2026

**16002 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA PGM**

**Programa:** 0002 - PROGRAMA DE DEFESA DOS INTERESSES MUNICIPAIS NA ÁREA ADM E JUDICIÁRIA

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** PERMITIR QUE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REALIZE A REPRESENTAÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO NAS ÁREAS JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E ADMINISTRATIVA.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.004 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	Pagamento de Precatórios e	PERCENTUAL	100,00	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES, COMO PRECATÓRIOS E ROPVS



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

Página: 63 / 68

Data: 29/04/2026

**17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Programa:** 0039 - PROGRAMA DE POPULARIZAÇÃO DA CULTURA E DO LAZER

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** PROMOVER E APOIAR A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, COM BASE NO PLURALISMO; ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO COM O PLANEJAMENTO E A QUALIDADE DAS AÇÕES CULTURAIS; PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E PAISAGÍSTICO DA CIDADE; PROMOVER EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER NO MUNICÍPIO.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.070 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDORES	QUANTIDADE	17,00	CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS PARA ALCANÇAR O SUCESSO DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, DESDE A FOLHA DE PAGAMENTO, QUE REPRESENTA A SAÚDE FINANCEIRA DO SETOR PÚBLICO, ATÉ A RIGIDEZ NORMATIVA E A BUROCRACIA QUE ACABAM DIFICULTANDO A PRODUTIVIDADE. ESTÃO ENVOLVIDOS AQUI CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES,
2.071 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SEMC	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	QUANTIDADE	5,00	VINCULAÇÃO A FATOS MEMORÁVEIS DA NOSSA HISTÓRIA E PELO VALOR ARQUEOLÓGICO, ETNOGRÁFICO, BIBLIOGRÁFICO OU ARTÍSTICO QUE POSSUI CADA PATRIMÔNIO. É FONTE DE PESQUISA PARA DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, E DEMONSTRA AS TRADIÇÕES DE UM POVO.
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA	PROJETOS	QUANTIDADE	8,00	CONTRIBUIR PARA A INCLUSÃO SOCIAL, O COMBATE AO PRECONCEITO E A TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO E INTOLERÂNCIA, O RECONHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL E O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS.
2.073 - IMPLEMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS	EVENTOS E FESTIVIDADES	QUANTIDADE	4,00	PRIORIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO. CRIAR ELOS ENTRE AS DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA, MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES, LEVANDO O ACESSO A POPULAÇÃO ÀS DIVERSAS FORMAS DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 64 / 68  
Data: 29/04/2026

**17002 - FUNDO MUN. DE INV. À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**

**Programa:** 0039 - PROGRAMA DE POPULARIZAÇÃO DA CULTURA E DO LAZER

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** PROMOVER E APOIAR A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, COM BASE NO PLURALISMO; ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO COM O PLANEJAMENTO E A QUALIDADE DAS AÇÕES CULTURAIS; PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E PAISAGÍSTICO DA CIDADE; PROMOVER EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER NO MUNICÍPIO.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.022 - LEI ALDIR BLANC	PROJETOS	QUANTIDADE	25,00	APOIAR TRABALHADORES DA CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS ATRAVÉS DE FOMENTO E PREMIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
2.055 - APOIO, PROMOÇÃO E ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DA	PROJETOS, CONSULTORIAS,	QUANTIDADE	12,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• FOMENTAR A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL NAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES CULTURAIS;</li><li>• IMPULSIONAR PROJETOS COLETIVOS QUE ENVOLVAM VÁRIAS ÁREAS OU VÁRIOS ARTISTAS DE UMA MESMA ÁREA;</li><li>• INCENTIVAR PRÁTICAS CULTURAIS INOVADORAS, INCLUSIVE</li></ul>



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 65 / 68

Data: 29/04/2026

**18001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**

**Programa:** 0044 - MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar

**Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** CUMPRIR A FUNÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO COM O PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, COM A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO/ATUARIAL/HUMANO.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.023 - DESPESAS COM RECURSOS DA RESERVA ADMINISTRATIVA	OBRA DA SEDE E BENS	QUANTIDADE	1,00	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES.
2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVID	CONTRATOS, FOLHA DE	QUANTIDADE	80,00	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVID.
2.091 - MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS -	BENEFÍCIOS.	QUANTIDADE	1.861,00	PAGAMENTO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES RECURSOS PREVID.
2.092 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PREVID	MANUTENÇÃO PREDIAL	Metro Quadrado	4.057,00	MANUTENÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO E FUNCIONAMENTO DA SEDE.
2.093 - MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS, PENSÕES - PMD	BENEFÍCIOS.	QUANTIDADE	117,00	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES RECURSOS DO TESOIRO - PMD.
2.094 - MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS, PENSÕES - CMD	BENEFÍCIOS.	QUANTIDADE	11,00	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES RECURSOS DO TESOIRO - CMD.



MUNICIPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 66 / 68  
Data: 29/04/2026

2.095 - FUNDO DE RESERVA TÉCNICA DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	APLICAÇÕES/SUPERÁVIT	QUANTIDADE	1,00	EQUILÍBRIO DA RECEITA PREVIDENCIARIA.
---	----------------------	------------	------	---------------------------------------



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 67 / 68  
Data: 29/04/2026

**19001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Programa:** 0035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA E COMPLIANCE

**Indicadores:**

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - AÇÕES DE CONTROLADORIA, AUDITORIA E COMPLIANCE.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.063 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUAÇÃO DO SISTEMA DE	NÚMERO DE SERVIDORES	QUANTIDADE	11,00	GARANTIR A EFICIÊNCIA DA GESTÃO, FORTALECIMENTO DA TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DE RISCOS.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**  
Consolidado

Página: 68 / 68

Data: 29/04/2026

**99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Indicadores:

**Descrição:** Ações Realizadas

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:**

**Situação:** A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2027

**Índice de referência:** 100,00

**Índice de referência 2027:** 25,00

**Observação:**

**Objetivo:** DOTAÇÃO GLOBAL NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADA A DETERMINADO ÓRGÃO, UNIDADE - ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA OU CATEGORIA ECONÔMICA, CUJOS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, COM O OBJETIVO ÚNICO E EXCLUSIVO DE ATENDER PAGAMENTOS INESPERADOS, CONTINGENTES. QUE NÃO PUDERAM SER PREVISTOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PROCESSOS JUDICIAIS NÃO	QUANTIDADE	3,00	A RESERVA DE CONTINGÊNCIA NO PPA É RESGUARDAR RECURSOS FINANCEIROS PARA COBRIR DESPESAS DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISÍVEIS QUE PODEM SURTIR DURANTE A VIGÊNCIA DO PLANO, EVITANDO ASSIM PREJUÍZOS AO ORÇAMENTO PÚBLICO E GARANTINDO A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS. ESSA RESERVA, QUE